

ATA n. 21/2018

Aos **vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos pelos motivos apresentados.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Discussão e aprovação das atas das reuniões ordinárias de 25 de setembro e 9 de outubro de 2018.* -----

II

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.* -----

2 - *Discussão e aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2019 e documentos constantes do art.º 46º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro.* -----

3 - *Discussão e aprovação da Proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2019.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 4 - *Discussão a Aprovação do Plano de Atividades e Proposta Salarial da Penaparque2 E.M. para 2019.*-----
- 5 - *Aprovação da Minuta do Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para execução de obras de investimento.*-----
- 6 - *Transferência de Verbas:*-----
- 6.1 - *Santa Casa da Misericórdia Penacova - Participação para Obras Sociais - Alteração e Ampliação dos Edifícios destinados a Lar de Idosos e Centro de Dia de Penacova.*-----
- 6.2 - *Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alva em apoio à Comemoração das Bodas de Ouro Sacerdotais do Padre Manuel Pinto Caetano.*-----
- 6.3 - *Clube Desportivo de Penacova em apoio a atividade de caráter pontual - Evento Comemorativo do 4.º Aniversário da Secção de Futsal de Veteranos.*-----
- 6.4 - *União Futebol Clube no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 6.5 - *Clube Desportivo de Penacova no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 6.6 - *Clube Desportivo e Cultural de Penacova no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 6.7 - *Clube de Karaté de Coimbra no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 6.8 - *União Popular e Cultural de Chelo no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 6.9 - *Mocidade Futebol Clube no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 6.10 - *Shukokai Karaté Dojo Penacova no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 6.11 - *Associação de Ciclismo da Beira Litoral no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 6.12 - *ACIBA - Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira em apoio à Tômbola de Natal 2018.*-----
- 6.13 - *Protocolo de apoio com as entidades gestoras das zonas de caça do Município de Penacova.* --
- 7 - *Celebração de Protocolo entre o Município e a Transdev / Rodoviária da Beira Litoral, S.A, relativo a transportes escolares em carreiras públicas.*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 2 | 84



Câmara Municipal de Penacova

8 - *Conhecimento das alterações n.º 20 às Grandes Opções do Plano e n.º 21 ao Orçamento de 2018.*-----

9 - *Revogação da deliberação de 3 de agosto de 2018 e aprovação de nova minuta de protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Penacova e a Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais S.A.*-----

10 - *Aprovação de doação do artigo urbano n.º 2304 e celebração da respetiva escritura da APPACDM de Vila Nova de Poiares ao Município de Penacova.*-----

11 - *Aprovação do Projeto de Regulamento Municipal para mecanismo de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017 e dispensa de audiência de interessados e consulta pública.*-----

12 - *Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.*-----

13 - *Relatório Final da Empreitada de Obras Públicas " Medidas de Proteção de Recursos Hídricos - APA Áreas Afetadas pelos Incêndios de 2017 - Intervenção de Regularização Fluvial no Rio Alva e no Rio Mondego" - Proposta de Adjudicação e aprovação da Minuta do Contrato.*-----

14 - *Atualização da lista de edifícios abrangidos e constantes da "Área de Reconstrução Urgente para Habitação e Atividades Económicas".*-----

15 - *Alteração da Operação de Loteamento do Parque Empresarial dos Covais.*-----

16 - *Loteamentos e Obras Particulares.*-----

16.1 - *Processos de Obras:*-----

Diversos-----

07-60/2018, 07-111/2018, 07-45/2016.-----

Arquitetura-----

01-100/2018, 01-97/2018, 01-106/2018, 01-43/2018.-----

Licenciamento-----

01-70/2015, 01-75/2016, 01-63/2018, 01-28/2018.-----

Escassa Relevância Urbanística-----

13-78/2018, 05-160/2018, 05-175/2018, 05-177/2018, 13-80/2018, 05-180/2018.-----

Autorização de Utilização-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 3 | 84



Câmara Municipal de Penacova

01-95/2017, 01-84/2016, 01-22/2017. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

O Senhor Presidente começou por propor a alteração das reuniões ordinárias de novembro, por motivos de agenda: -----

Depois de debatido o assunto, foi deliberado o seguinte: -----

- A primeira reunião ordinária do mês de novembro, que se deveria realizar no dia 2 foi adiada para o dia 9 de novembro, pelas 10H00; -----

- A segunda reunião ordinária do mês de novembro, que se deveria realizar no dia 16 foi adiada para o dia 20 de novembro, pelas 10H00. -----

De seguida referiu-se à sua recente deslocação a Bruxelas, que justificou a sua falta à última reunião do Executivo, em representação do Município de Penacova e da Região de Coimbra. -----

Durante esses três dias realizaram um conjunto de reuniões, com entidades e organismos que de alguma forma suportam tecnicamente as políticas da União Europeia. Tiveram ainda interação com políticos portugueses eleitos e nomeados pelo Governo Português, na terça-feira com o Comissário Europeu Carlos Moedas, na quarta-feira, no Parlamento Europeu, com os Deputados José Manuel Fernandes e Carlos Zorrinho, onde apresentaram o trabalho desenvolvido e a sua perspetiva do futuro da União Europeia num conjunto de temáticas. -----

Para além desse conjunto de reuniões, uma das razões que levou tão grande comitiva a Bruxelas foi o reconhecimento de Coimbra como Região Europeia da Gastronomia 2021, por parte do Instituto Internacional de Gastronomia. Portanto o objetivo primordial foi receber este galardão, que visa apresentarem um conjunto de atividades que valorize a gastronomia da região, até 2021. Para além da Região de Coimbra, foi galardoada a Eslovénia, enquanto região. -----

Este é um facto que a todos deve orgulhar, lembrando que ainda recentemente a nossa região foi galardoada com o prémio nacional “7 Maravilhas à Mesa”, com duas candidaturas aprovadas, que representam dez dos dezanove Municípios. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 4 | 84



Há pois um conjunto de fatores que se coordenam para que a gastronomia se possa afirmar como um dos principais recursos de Penacova e da Região de Coimbra, promovendo o território. Considera pois que devem manter o foco neste objetivo, em colaboração com todas as entidades que de alguma forma tem uma palavra a dizer nesta matéria. -----

Reportou-se ainda à calamidade que ocorreu no passado fim-de-semana, que nalguns locais da nossa região foi bastante acentuada. Mais uma adversidade, passado um ano não um incêndio, mas um temporal, que afetou toda a região, em particular os concelhos de Soure, Montemor-o-Velho, Figueira da Foz, Mira, Condeixa-a-Nova e outros Municípios do interior. -----

Neste sentido, deixa uma palavra de solidariedade para com as populações afetadas e por maioria de razão para aos nossos colegas autarcas desses concelhos, que tiveram que responder a essa ocorrência. -----

Penacova, embora com menos gravidade, não deixou de ser afetada, pelo que deixo uma palavra de agradecimento e solidariedade para com todos aqueles que estiveram no terreno, nomeadamente Bombeiros Voluntários de Penacova, Juntas de Freguesia, funcionários da Câmara Municipal, outros agentes de proteção civil, sem esquecer os colaboradores da EDP, que com certeza colocaram o máximo de profissionalismo possível para recuperar o que era necessário, o mais rapidamente possível. -----

Finalmente, no seguimento da publicação do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, sendo uma área em que recorrentemente somos de alguma forma referenciados como um mau exemplo, não será demais reforçar e destacar o que considero positivo, da leitura que podemos fazer desses dados financeiros, que são oficiais. Não há aqui qualquer leitura política, a não ser números, embora esta se possa e deva fazer. -----

Mas orçamentos são orçamentos e contas são contas, esta é a análise de contas e portanto não quero deixar de referir os principais aspetos de valorização que podemos apresentar, em termos de eficiência e execução financeira do Município de Penacova. -----

Assim, de referir:-----

Em 186 Municípios de pequena dimensão, ou seja, com menos de 20.000 habitantes, somos o vigésimo nono mais eficiente financeiramente, estamos claramente no primeiro quarto da lista e o quinto da região de Coimbra a seguir a Mealhada, Mortágua, Coimbra e Pampilhosa da Serra. Somos o vigésimo Município com menor índice de dívida total, ou seja, a dívida sobre receitas correntes; e o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

décimo segundo Município com menor passivo por habitante. Se introduzirmos o aspeto do número de habitantes ainda melhoramos do vigésimo para o décimo segundo lugar de passivo por habitante. - Portanto julgo que são dados positivos que devemos destacar, tendo em conta que em nove anos não tem deixado de ser um aspeto em que por vezes temos sido criticados Mas afinal, apesar das críticas, vamos mantendo algum rumo e equilíbrio.-----

Na oportunidade, manifestar orgulho pelo facto de o Clube de Pesca de Penacova se ter sagrado campeão nacional por equipas, no último fim-de-semana, em Penacova, e propor um Voto de Louvor pela sua participação e pela vitória alcançada. -----

Desejo igualmente boa sorte ao pescador de Penacova, Rui Coimbra, que este fim-de-semana se poderá sagrar campeão nacional individual, em Penacova. Não será ainda por uma equipa de Penacova, mas de qualquer forma é um penacovense. -----

Por último solicitou ao Senhor Vereador Pedro Barbosa que esclareça uma observação que fez aquando da aprovação do empréstimo para a execução do Centro Educativo de Figueira de Lorrão, concretamente em relação ao valor do terreno. Considerou que foi uma boa compra ou uma má compra?-----

O Senhor Vereador respondeu ter dito que foi uma boa compra. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Referiu:-----

Em relação ao furacão que assolou a nossa região, associo-me às palavras do Senhor Presidente da Câmara, nomeadamente para com os concelhos que foram mais afetados. -----

Neste âmbito e no caso concreto de Penacova, foi criado um gabinete de receção de informação relativamente a danos, pelo que gostaria de saber o *feedback*, se houve algo de significativo ao nível de propriedades, empresas, ou pessoas, eventualmente. -----

Tenho conhecimento de algumas ocorrências, mas efetivamente parece-me que comparativamente com o que se viu noutros concelhos, fomos bafejados pela sorte e numa calamidade destas não ter



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 6 | 84



Câmara Municipal de Penacova

morrido ninguém, deve ser um acontecimento digno de registo. Basta dar uma volta pelo Baixo Mondego para ver a violência com que se registou.-----

Entretanto gostaria também de saber se tem alguma informação relativamente ao Hotel de Penacova, concretamente se já deram início aos trabalhos na sequência da notificação efetuada pela Câmara, conforme consta do Auto de Vistoria, nomeadamente a vedação do espaço.-----

Questiono ainda sobre o protocolo que a Câmara celebrou com a Extra Motion, uma vez que a pista de Kart Cross da Serra da Atalhada continua ao abandono. Embora sendo uma concessão, não se está a tirar partido do investimento efetuado, que se situa em cerca de meio milhão de euros.-----

Relativamente ao Relatório da Escola de Artes, mais diretamente para o Senhor Vice-Presidente, agradeço a melhoria, em lugar de ter cinco páginas em branco passou a ter apenas uma. Julgo que foi apenas para “fazer o jeito”, mas confesso que gostaria de ver um pouco melhor.-----

Reitero que este relatório foi subscrito pelo Diretor Pedagógico e para quem ganha 3.500€/mês esperava mais.-----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Relativamente ao furacão Leslie algumas das questões já foram abordadas pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, apenas pretende saber se já foram repostas todas as comunicações e eletricidade. ---

Associa-se ao Voto de Louvor ao Clube de Pesca de Penacova e votos de boa sorte ao atleta Rui Coimbra.-----

No mesmo sentido associa-se ao Voto de Solidariedade manifestado para com os Municípios mais afetados com o furacão Leslie.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Na sequência da intervenção feita pelo Senhor Presidente da Câmara agradece a referência que fez às pessoas que estiveram mais diretamente envolvidas, no dia da tempestade. Agradece igualmente o magnífico trabalho que os Bombeiros Voluntários fizeram, aos funcionários municipais que estiveram no terreno, às Juntas de Freguesia. Todos eles fizeram um trabalho digno de registo e no caso dos Bombeiros, até colocando a sua própria vida em risco.-----

Reconhecer também o magnífico trabalho da EDP, porque a maioria das linhas que necessitam de reparação situam-se em locais de difícil acesso e por isso deixa esta referência.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 7 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Associou-se ao Voto de Louvor ao Clube de Pesca de Penacova, salientando que o investimento efetuado na Pista de Pesca está a dar os seus frutos. Hoje é considerada uma das melhores pistas de pesca do país, tendo sido canceladas provas em outros locais e marcadas para Penacova. Temos marcadas provas do campeonato nacional e regional e tudo isso significa retorno económico para o nosso comércio e restauração e outros. -----

Por isso agradeço ao Senhor Presidente por ter confiado sempre nesta aposta, que começa a ser uma aposta ganha.-----

Relativamente ao Rui Coimbra, é evidente que no dia do campeonato nacional de equipas tínhamos outra visão, porque é atleta de um rival direto, mas hoje, até pela amizade que tenho por ele, desejo-lhe as maiores felicidades, porque de facto merece. É um excelente profissional na sua área de atividade, como médico, sendo dos poucos que se intromete na luta e que não se dedica profissionalmente a esta atividade, tirando o tempo à família. -----

Por isso deixo esta referência, à sua capacidade de sofrimento e abnegação que tem ao longo dos anos em que é pescador. Desejo-lhe as maiores felicidades e que no próximo fim-se-semana possamos ter mais um título de um penacovense.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

No que se refere ao furacão Leslie, ocorrido na semana passada, embora o Município fosse recebendo essas informações, a pedido da CCDRC constituímos uma equipa para fazer o registo dos eventuais prejuízos causados. -----

Fizemos o levantamento inicial, mas de facto na área do Município não se registaram prejuízos muito significativos, situando-se a “estimativa” em cerca de 300.000€. Para além de telhados e outras questões semelhantes, que tenha conhecimento houve prejuízos no pavilhão do União Popular e Cultural de Chelo, nas estufas de Alagoa e Monte Redondo, onde o Ministério da Agricultura pediu por outra via. O que fizemos foi remeter para todos os contactos, no sentido de poder fazer esse reporte. Registaram-se ainda prejuízos na empresa MHS, que estava a fazer a colocação de painéis, na sequência do incêndio do ano transato. -----

Portanto os maiores prejuízos são na estufa de Alagoa e na empresa MHS. -----

O principal problema, recorrente nestas situações, é a interrupção de energia, que em grande parte dos casos conduz à falta de água. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 8 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Nesta matéria, elogiar todos os funcionários do Município de Penacova, com destaque para a equipa do setor de águas, com uma responsabilidade acrescida, pois está sempre sobre pressão até que a situação se regularize. -----

Na próxima segunda-feira faremos o balanço desses prejuízos, mas efetivamente face à realidade de outros concelhos, no nosso território ocorreu com menor gravidade. -----

No que se refere ao Hotel de Penacova a notificação foi dirigida à Santa Casa da Misericórdia, ao Conselho de Administração e terá de confirmar se já há alguma resposta, para poderem pedir apoio para a limpeza do espaço, interior e exterior. Relativamente à limpeza interior, depois de já ter falado com responsáveis da Santa Casa da Misericórdia, há uma questão a salvaguardar - encontrar destino para o mobiliário e outros objetos que ali se encontram. -----

Em resposta ao Senhor Vereador Pedro Barbosa, respondeu que neste momento existe um grupo de pessoas que estão na disposição de fazer uma proposta. Gostariam de saber qual o valor pelo qual poderiam adquirir o imóvel em causa. -----

Depois disto comprometeu-se a contactar o representante legal da Caixa Geral de Depósitos, um advogado do Porto, Francisco Sá Morais. Telefonicamente não foi possível, pelo que remeteu por correio eletrónico, a questionar aquilo que se perspectiva fazer. Em nome do Conselho de Administração já falaram com uma advogada desse escritório, que disse que recebiam propostas, caso contrário em julho iriam executar a venda, o que não se veio a concretizar, pelo que gostariam de saber o que estão a pensar fazer nos próximos tempos. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Na tentativa de perceber esta questão gostaria de ver esclarecidas algumas dúvidas: -----

Existem uma série de dívidas, nomeadamente ao Fundo de Turismo. -----

O **Senhor Presidente** explicou que neste momento a única dívida que existe é à CGD, uma vez que o Fundo de Turismo tinha uma garantia, que executou. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** questionou: quem comprar à CGD fica liberto de todas as obrigações? Foi respondido afirmativamente. -----

Caso surja algum interessado que pretenda negociar com a CGD, a sociedade Hotel de Penacova tem alguma palavra a dizer em relação a isso? O Senhor Presidente disse que até à execução teria, mas neste momento julga que não. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 9 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Questionado se a Câmara pode comprar o imóvel, o Senhor Presidente respondeu que sim mas para isso tem que fazer um plano de pagamentos. O valor de venda é de 1.150.000€, sendo que a proposta que está neste momento em causa é de cerca de 900.000€, mas a minha perceção é que ninguém quer fazer a proposta, todos querem perceber o que a CGD está disponível em ceder. -----

Na eventualidade de o Município pensar em comprar, terá de ser naturalmente com plano de pagamentos plurianuais e claramente no momento em que a Câmara Municipal tenha a certeza que não vai ali com aquele imóvel, mais alguns anos, sem ter condições para o reabilitar. -----

Lembra que o Município ainda tem dois edifícios para reabilitar, o antigo Tribunal e a Casa de António José de Almeida e também o edifício dos Paços do Município, que não está nas condições que todos desejariam, mas apesar de tudo numa situação completamente diferente dos dois anteriores. -----

Portanto considera que há tempos para tudo, se chegarem à conclusão que não há alternativas, isto na expectativa de que entretanto alguém adquira este imóvel, seja para hotel ou outra solução. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Dando resposta ao Senhor Vereador Pedro Barbosa, em termos de ARU até é conveniente que a Câmara seja dona do imóvel. O próximo PARU, a existir, terá como prioridade em Penacova o edifício do antigo Tribunal, o Parque Verde, o Hotel e zona do Mirante. Seria assim que delineava – o Parque Municipal está em construção, seguindo-se depois estes. Nessa estratégia da ARU consta uma proposta possível para aquela área. Mas como já disse gostava que não fosse necessário estar à espera dessa solução e que entretanto alguém reabilitasse seja para Hotel ou qualquer outra solução.

No que se refere à limpeza, não está esquecida, mas ainda não foi executada. -----

Continuando, no que se refere à Extra Motion, mantém-se o arrendamento da Pista da Serra da Atalhada, sendo que o Município continua a desenvolver contactos no sentido de em 2019 dar vida adicional aquele espaço. -----

A este propósito salientou: -----

De facto este foi um processo que não evoluiu com a rapidez que desejaríamos e não querendo encontrar desculpas de qualquer índole, a questão do projeto da Serra da Atalhada foi inicialmente negociado com a Extra Motion, através de um dos seus sócios. Essa pessoa era o grande mentor, que nos influenciou, que nos pressionou, tendo em conta que a sua empresa se estava a instalar em Penacova e que aquela podia ser uma infraestrutura importante para o desenvolvimento do seu negócio. Como o Município tinha aquele espaço, utilizado em tempos, mas que estava abandonado,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 10 | 84



entendemos por bem, se ajudava a empresa, darmos essa força. Foi assim que o processo se iniciou, com várias vicissitudes, naturalmente que não correu como se desejaria, mas é um risco de quem decide avançar. -----

Entretanto este sócio, Adelino Gouveia, abandonou a empresa e emigrou para o Brasil, e portanto podemos dizer que o projeto Serra da Atalhada para a Extra Motion esmoreceu. Em primeiro lugar porque este não era o projeto do atual sócio, depois porque a empresa ficou com uma situação financeira com grandes debilidades, com responsabilidades, nomeadamente em relação a um financiamento do QREN e portanto concentrou-se em outros projetos e atividades. -----

Segundo informação desse sócio, o Eng.º Mário Ribeiro, durante este mês ocorrerá o pagamento da última prestação do QREN e portanto acredita que possa ter margem para eventualmente se lançar noutros projetos. Naturalmente a Pista da Atalhada será um dos que quer valorizar. -----

Em relação ao edifício, em bom rigor, o Município ainda está em falta com uma questão relativa ao abastecimento de energia, no entanto são questões de pormenor. Teremos de fixar um deadline, que pode ser 31 de dezembro do corrente ano, para no dia 1 de janeiro tentarmos dar uma nova vida aquele espaço. -----

Tal como a Pista de Pesca, por vezes estes projetos demoram o seu tempo, mas a verdade é que está ali dinheiro investido, que temos de rentabilizar, procurando que tenha retorno. -----

Em relação à Escola de Artes, não posso dizer que concordo com o Senhor Vereador Pedro Barbosa porque não estive presente na última reunião, mas do que vi em anos anteriores, o relatório pode e deve ser melhorado. -----

Como não tive ocasião de ver este relatório, apenas deixo duas notas: espero, embora ele tenha essa responsabilidade como diretor da escola, que o Dr. Paulo Almeida seja avaliado por outros aspetos mais importantes, na minha perspetiva para aquela função, do que a qualidade do relatório. -----

O que se pretende é que a escola tenha qualidade pedagógica, que funcione da melhor forma possível e penso que é isso que devemos reforçar, sem prejuízo de apresentar os melhores relatórios possíveis. Embora como disse espero que a avaliação seja principalmente noutros aspetos. -----

Outro aspeto que importa clarificar: o Dr. Paulo Almeida tem efetivamente um rendimento mensal de 3.500€, contudo não é um salário mas sim um recibo verde, o que é bastante diferente. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Salientou:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 11 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente ao relatório que é apresentado “não é a peso”. Na minha qualidade de técnico, quando tenho que fazer uma proposta de um valor de indemnização, por exemplo, que envolva valores significativos, tenho que o fundamentar. É normal, certo? As propostas que os técnicos do Município fazem, para serem aprovadas pelo Executivo, têm de ser fundamentadas. -----

Neste caso em concreto o que está em causa é a atividade de um projeto, cujo orçamento é de 220.000€, pelo que o diretor, ou alguém em quem ele delegue, podem e devem fazer um documento muito mais elaborado. Obviamente que se um dia vieram a questionar o Município sobre a utilização deste dinheiro, vão perguntar como é que avaliaram estas transferências de verbas. -----

Na realidade o relatório apresentado na última reunião foi uma cópia do programa informático, que está subjacente ao projeto, que continha cinco páginas em branco. Vale o que vale, mas julgo que não é de bom-tom aprovar uma matéria, acompanhada de um documento com páginas em branco. --

É um pormenor, mas denota que ninguém olha para estas coisas e julgo que tem que haver rigor. As pessoas que estão em funções, mesmo políticas, que é caso do Senhor Vice-Presidente, tem que ter esse discernimento e tem que olhar para isto e avaliar. -----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Reportando ao assunto da Escola de Artes, em consonância com o que foi dito na última reunião, diligenciou junto de Dr. Paulo Almeida no sentido de elaborar um relatório mais detalhado. -----

Nessa conformidade foram reunidos mais alguns elementos, que constituem o relatório de atividades da participação da Escola de Artes ao longo do ano letivo. O primeiro separador interpreta o último ano letivo, com informação sobre as atividades levadas a efeito e alunos que frequentaram a escola. O segundo contém um relatório efetuado pela Inspeção Geral da Educação e Ciências, com as várias observações, quer na parte das instalações, quer a nível curricular. O último separador inclui já a previsão para o próximo ano, nomeadamente o número de alunos inscritos. -----

Mais algumas dúvidas que entretanto surjam, ou por escrito ou com a presença do Prof. Paulo Almeida, estará ao dispor para prestar todos os esclarecimentos. -----

No que se refere à tempestade ocorrida no último fim-de-semana, relativamente às habitações, estavam referenciadas oito, na sua maioria com prejuízos pouco significativos. -----

O pedido inicial, efetuado pela CCDRC, era semelhante ao modelo enviado aquando dos incêndios, sendo que no segundo email e já depois de elaborado e editado, informavam que relativamente a habitações permanentes eram apenas aquelas em que houve necessidade de realojamento, que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

felizmente não se verificou, no nosso caso. No entanto a informação final estará concluída hoje para enviar na segunda-feira. -----

Algumas das habitações identificadas foram sinalizadas pela área social, que estava a fazer esse acompanhamento, e a indicação é que no caso de se tratar de um caso social será enquadrado por essa via, através de regulamentos próprios. -----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 25 DE SETEMBRO E 9 DE OUTUBRO DE 2018. -----

Postas a votação, as ata n.º 19 e 20/2018, referentes às reuniões ordinárias de 25/9/2018 e 9/10/2018, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. -----

Relativamente à ata n.º 20, não participaram na votação o Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 25/10/2018, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.574.684,64 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.286.813,92 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e treze euros e noventa e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 287.870,72 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta euros e setenta e dois cêntimos).-----

2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DE 2019 E DOCUMENTOS CONSTANTES DO ART.º 46º, DA LEI 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 13 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Foram presentes ao Executivo o Relatório de apresentação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2019 e documentos constantes do art.º 46º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Fez a apresentação dos documentos previsionais para 2019, destacando:-----

O primeiro aspeto a referir é que o valor orçamentado é sensivelmente igual ao do ano transato, com um valor previsível de 16.000.000€, quando o anterior foi de 15.900.000€.-----

Deste valor global foi possível fazer um reforço do investimento previsto, sendo que em 2018 foram previstos 5,4 milhões de euros de despesas de capital e para 2019 estão orçamentados 6,6 milhões de euros. Portanto um acréscimo de investimento que pode ser de um milhão de euros, caso seja possível executar. -----

De destacar ainda que, tal como em 2018, esta não deixa de ser a primeira versão do orçamento, pois aquando da aplicação do saldo de gerência teremos de refazer o orçamento, tendo em conta que o saldo de gerência pode eventualmente atingir um valor significativo. -----

A este propósito esclarecer que até há três ou quatro anos os orçamentos eram inflacionados uma vez que era possível inscrever na rubrica “Venda de Bens de Investimento” o valor pretendido, sem qualquer limite. Elencávamos as despesas que gostaríamos de executar, com as receitas determinadas e a diferença era inscrita na venda de bens de investimento. Acontecia que, ou não se executava a despesa, ou era necessário um financiamento, através de empréstimo de médio e longo prazo. -----

No entanto esta situação deixou de ser possível, porque a venda de bens de investimento tem regras previamente estipuladas, o que considero positivo. -----

Apesar disso, considero que para completar a execução do orçamento de forma mais realista, deveria ser possível que na elaboração deste documento fosse estimado o saldo de gerência, incluindo-o como receita, mesmo que no início do ano houvesse a obrigatoriedade de fazer uma modificação ao orçamento, em Municípios cujo saldo de gerência seja inferior ao calculado. -----

Na verdade há Municípios com vinte e trinta milhões de euros no saldo de gerência e portanto quando o aplicam têm outro orçamento. No nosso caso serão apenas cerca um milhão e meio de euros e tal como no ano passado, em abono de verdade, com esse saldo de gerência vamos ter de reforçar as nossas despesas em 600.000€, valores que de alguma forma sob orçamentámos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 14 | 84

Era desejável e positivo e seria desnecessário se o saldo de gerência pudesse ser utilizado já na elaboração do orçamento.-----

Fazendo a explanação dos documentos em causa referiu:-----

Tal como prevíamos o aumento das despesas com pessoal implica redução na rubrica de aquisição de bens e serviços e nas transferências correntes, uma vez que deixamos de ter encargos com as empresas de prestação de serviços e com as IPSS do concelho, com as quais protocolávamos, nomeadamente para o pessoal que presta serviço nas escolas.-----

Relativamente aos investimentos mais significativos, em 2019 perspetivamos executar essencialmente os projetos que beneficiam de fundos comunitários, com candidaturas aprovadas, ou que tenhamos a “gaveta” para esse efeito. -----

Desses investimentos apenas consta um – a Reabilitação da Casa do Monte - em que isso ainda não acontece. Temos a candidatura apresentada, mas não há garantia em relação à sua aprovação, no entanto decidimos incluir esta obra, contado com essa possibilidade. Se esse financiamento não se vier a concretizar, eventualmente teremos de reavaliar a pertinência ou não de elaborar o projeto, em função da necessidade de financiamento, que será necessariamente maior se a candidatura não for aprovada.-----

Todos os outros investimentos relevantes, ou temos candidaturas aprovadas ou pelo menos “gavetas” que nos estão atribuídas e que urge começar a executar, pois 2019 pode ser ano de reprogramação e admito que onde não se verifique execução possa haver cortes nos valores que nos estão atribuídos. -----

Neste âmbito incluem-se:-----

- Centro Educativo de Figueira de Lorvão; -----
- Saneamento em Chelo / Chelinho e Telhado;-----
- Parque Municipal (Ténis); -----
- Requalificação do antigo Tribunal; -----
- Reabilitação das Linhas de Água, principalmente no Rio Alva, projeto financiado a 100% pela APA;
- Musealização do Mosteiro de Lorvão; -----
- Financiamento de um conjunto de projetos intermunicipais, desde a CIM, a um conjunto de associações, com valores previsíveis de investimento de 170.000€ (Ecovias do Mondego, Grandes Rotas; projetos de educação, projetos intermunicipais, etc.); -----
- Por último, como tem sido tradição no nosso orçamento e também na nossa execução, o apoio às Freguesias como uma das grandes componentes do investimento. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Focando o Relatório do Orçamento, a páginas 8) e dirigindo-se à Senhora Vereadora Sandra Ralha, salientou que no item Habitação estão previstos 39.405€, constando neste ponto “Apoio Social à Habitação e apoio à recuperação de Habitações Vítimas dos Incêndios”. -----

Relativamente a este programa, consideramos que o valor é muito escasso, pelo que gostaria de saber a natureza deste valor e como o enquadrar na recuperação das habitações vítimas dos incêndios, sendo um montante tão diminuto. -----

Ainda na mesma página consta “Abastecimento de Água”. Contempla algum tipo de beneficiação da rede, nomeadamente o abastecimento de água à povoação de Miro, preocupação que vimos manifestando ao longo do tempo? -----

O Senhor Presidente já explicou o aumento das despesas com pessoal e a propósito da integração dos denominados precários já tive ocasião de manifestar a minha opinião, que reitero. -----

Elencou-nos na apresentação do orçamento as obras ancora deste orçamento. Neste âmbito sublinho que falta a inclusão de uma obra que é mais do que merecida - a beneficiação e recuperação da estrada de Carvalho. Essa obra está pensada? De que forma a pretendem executar? -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Reportando ao Relatório do Orçamento, a páginas 6) – Quadro 2 – Grandes Opções Investimento Global:-----

No programa Educação e Ensino Não Superior, consta a Escola de Figueira de Lorvão? -----

Ação Social – como justifica esta redução de 223.327,00€, numa altura em que julgo que terá de haver algum apoio, nomeadamente em relação à calamidade ocorrida e à questão das segundas habitações? Relativamente a esta última pode incluir-se nesta rubrica? Caso contrário em qual? -----

Saneamento – Regista-se um aumento, mas questiono: a verba de 1.036.251€ em 2018 traduz o executado, ou foi a previsão? O executado será inferior, o que significa que há um investimento considerável porque têm andado a “empurrar”, contudo folgo em saber que há finalmente alguma luz verde nesta área. Pese embora considere que é insuficiente, nomeadamente para o problema de Figueira de Lorvão, que continua a subsistir, onde residem mais de duas mil pessoas, bem como em outros aglomerados do concelho. -----

Abastecimento de Água, que tem uma redução substancial, a que se deve esta poupança? -----



Câmara Municipal de Penacova

Desporto Recreio e Lazer – Verifica-se uma redução significativa de 336.143€. Não se gastaram os 831.477€ previstos ou qual a justificação? -----

Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca – Julgo que o montante previsto para 2018, que era relevante, reporta à questão das faixas de gestão de rede primária, mas ainda assim julgo que o valor está empolado. -----

Preocupa-me que para 2019 sejam alocados apenas 310.700€, quando na verdade, fruto das obrigações legais publicadas no ano transato e ontem mesmo saiu legislação sobre esta matéria, certamente que será insuficiente para levar a efeito estas ações, porque em bom rigor, à exceção da rede primária na Serra do Bussaco, foi executado muito pouco ao nível do concelho, neste particular. -

Transportes Rodoviários – inclui a rubrica estradas? Nesse caso, se estamos a alocar apenas uma verba de 505.796€, não estamos a pensar fazer a estrada de Carvalho? Parece-me uma verba relativamente insuficiente. -----

Turismo também conta com uma redução, embora menos significativa, apesar da alegada aposta do município na área do turismo. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Procurando esclarecer as questões suscitadas, referiu:-----

Em relação à Ação Social, a Senhora Vereadora Magda Rodrigues disse que há uma redução em relação ao ano anterior. Embora não possa precisar, de momento, julgo que no ano passado ficou prevista a possibilidade de apoio no âmbito dos incêndios e o mesmo em relação às Habitações, para a eventualidade de o Município dar algum apoio. Tal como aconteceu na habitação, em que há um valor superior no ano passado. -----

Essencialmente a verba prevista destina-se a algumas obras que serão necessárias nos apartamentos de habitação social da Eirinha, que efetivamente necessitavam de um montante superior.-----

Mas eventualmente estará na altura de fazermos uma reflexão relativamente às nossas políticas de habitação. Passados nove anos já começo a ter alguns “telhados de vidro” e julgo que é uma área a que nunca demos a atenção que mereceria. Admito que não pode ser como há vinte ou vinte cinco anos, porque havia um programa com financiamento específico para o efeito, que neste momento não existe, embora pense que o Governo está a trabalhar nesse sentido, para poder criar programas especiais. Nestes nove anos, a não ser o PCHI, dirigido a pessoas acompanhadas pelas IPSS, com apoio domiciliário, não existiu nenhum programa, para habitação propriamente dita, que me recorde. -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 17 | 84

Portanto esta é uma área que penso que conseguimos fazer melhor e em que nos devemos concentrar nos próximos tempos. -----

Em relação às habitações relacionadas com os incêndios, duas notas: -----

No que se refere às primeiras habitações o processo está a ser tratado pela CCDRC, pelo que não tem qualquer impacto financeiro nas contas do Município. As segundas habitações podem vir a ter, sendo que nesta reunião propõe-se a aprovação de um regulamento de apoio. -----

De qualquer forma, tendo em conta que iremos utilizar, para esse efeito, uma linha de financiamento existente, quando essa questão estiver resolvida, faremos uma alteração orçamental, no sentido de alocar essa despesa, tendo como contrapartida a receita respetiva, em função desse financiamento do Fundo de Apoio Municipal. -----

Assim, apesar de estarem previstos apenas 39.405€, o investimento do Município pode ser significativamente maior no apoio às segundas habitações, contudo existirá a correspondente contrapartida financeira na parte da receita. -----

Relativamente ao saneamento, o reforço existente resulta das obras que se encontram adjudicadas, Chelo / Chelinho e Telhado. Existe ainda uma outra obra que também tem uma parte de águas, a de Sazes e Midões e respetivo saneamento, que ainda não está adjudicada, uma vez que o procedimento ficou deserto. -----

De realçar que este é um tipo de investimento que pela sua natureza e possibilidade de financiamento, tem sido efetuado ao ritmo das possibilidades de obtermos fundos comunitários. Poderão dizer que esta é uma opção, que poderia ter utilizado o orçamento do Município ou recorrer à banca, é verdade, no entanto a decisão, desde sempre, foi aproveitar esses fundos, que ainda se mantém, ao contrário por exemplo da rede viária. -----

Nessa conformidade, chamo a atenção para o seguinte: todos estaremos mais ou menos convencidos que há um conjunto de projetos que devem ser ainda executados no concelho de Penacova, em que poderemos fazer uma candidatura se estivermos num sistema agregado. Se a Assembleia Municipal não aprovar a nossa adesão àquele sistema todos esses investimentos, nomeadamente Figueira de Lorvão e remodelação da rede de água de Miro, vão ficar prejudicados, vão-se atrasar naturalmente, uma vez que não vamos ter capacidade para os executar. -----

Este é um aspeto que quero reforçar e justificar a minha posição sobre esta matéria, cujo desfecho resulta na possibilidade ou não de efetuarmos candidaturas nesta área. -----

Em conclusão, o ritmo tem sido o possível, aproveitando os financiamentos disponíveis e necessários para o efeito. -----

Quanto à questão de Miro, existem duas dimensões:-----

- A primeira refere-se à qualidade da água, sendo que a melhor solução é deixar de utilizar a captação de Vale do Tronco e passar a utilizar o reservatório de S. Pedro Dias. Essa questão é responsabilidade das Águas do Centro Litoral e temos o compromisso que serão executadas durante o 1.º semestre de 2019, de forma a abastecer toda a Freguesia.-----

- Outra questão que se verifica na povoação de Miro é a falta de água em algumas ocasiões, que tem a ver com falta de pressão, com o estado das condutas, etc. E essa sim é responsabilidade do Município, pelo que quanto mais depressa tivermos fundos comunitários mais rapidamente poderemos executar a obra. -----

Relembro que esta intervenção tem uma estimativa de mais de 200.000€, incluindo os arruamentos da povoação. Se incluirmos a beneficiação da estrada desde Vale Maior estaremos a falar de cerca de 900.000€ de estimativa, admitindo que baixe um pouco, serão sempre mais de 500.000€, para reparação de rede em Miro, conduta de Vale Maior até Miro e reparação da estrada entre estas duas povoações. -----

No que diz respeito à estrada de Carvalho, de facto não está prevista no orçamento, mas é nossa intenção começar a executá-la logo que o projeto esteja concluído. -----

Como disse anteriormente hoje não tenho nenhuma expectativa em relação ao financiamento dessa obra através de um fundo comunitário e também já todos percebemos das dificuldades em o fazer através do nosso orçamento. A solução será recorrer à banca, tal como já fizemos e apenas não foi executada porque a elaboração do projeto atrasou, por várias vicissitudes. -----

Portanto logo que o projeto esteja concluído, bem como a estimativa, iremos tratar do processo de financiamento bancário, fazendo a respetiva alteração orçamental. -----

Em relação a algumas referências que o Senhor Vereador Pedro Barbosa fez, a redução que se verifica na rubrica dos transportes rodoviários, deve-se ao facto de termos retirado do orçamento a obra da estrada de Carvalho, que será incluída novamente logo que tenhamos condições para esse efeito. -----

Na rubrica Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca, é verdade que no ano anterior tínhamos previsto um valor significativo, relativo a estabilização de emergência, etc., que retirámos. -----

Quanto à limpeza junto às estradas, julgo que temos de ser inteligentes em algumas opções que se tomam e eventualmente definir prioridades. Para além da gestão de combustível, há uma que ainda não respondemos, concretamente em relação às zonas industriais, onde em alguns casos somos proprietários de zonas confinantes. -----



Câmara Municipal de Penacova

Esta rede viária em que temos responsabilidade legal, que vale o que vale, penso que temos que ser criteriosos, porque não há orçamento municipal que comporte esta despesa. O critério será definirmos prioridades, por estrada, do ponto A, ao ponto B, e executar esses trabalhos. No nosso caso até com mais questões, não só a gestão de combustível, uma prioridade legal, mas nomeadamente com a sinalização horizontal, que se encontra bastante degradada. -----

Naturalmente que vai demorar anos a concretizar, mas julgo que é esse o procedimento que devemos seguir. -----

Outra questão, neste âmbito, é quem faz a manutenção das estradas. Certamente teremos de reforçar equipas dessa área, caso contrário estaremos permanentemente a fazer este investimento desde o início. -----

Diria que gostaria de ainda em 2019 poder fazer uma primeira experiência, por exemplo na estrada Penacova / Cávemes, ou outra que entretanto seja considerada mais pertinente. -----

Em relação ao programa de Desporto, Recreio e Lazer, a redução decorre essencialmente dos técnicos que estavam incluídos numa rubrica, relativo aos contratos de prestação de serviços, que deixam de constar nas Grandes Opções do Plano, sendo inscritas nas despesas com pessoal. -----

Posto a votação o ponto n.º 2 - Discussão e Aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2019 e documentos constantes do art.º 46º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, foi aprovado por maioria, com 4 votos a favor e 2 contra.-----

Votaram contra os Vereadores/as Senhores/as: Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Declaração de Voto-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Declarou: -----

Este é o vosso orçamento, os Senhores terão a responsabilidade de o gerir. Embora denote um pequeno esforço com ênfase para o investimento, finalmente deram um sinal, contudo achamos que é pouco ambicioso e que fica aquém do que seria possível. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 20 | 84



Particularizo a questão do saneamento, nomeadamente nos grandes aglomerados e a conservação da rede viária. Em termos de requalificação urbana é feita apenas referência à Vila de Penacova, nada consta em relação a Lorvão e S. Pedro de Alva. -----

A renovação da frota municipal também é uma área que fica esquecida. Não se equaciona a substituição de autocarros, carros do lixo ou outras viaturas, degradadas ou em fim de vida útil. -----

Por tudo isto o nosso voto não pode ser favorável, na expectativa de que continuem a trajetória de forma a poderem acomodar estas nossas preocupações. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Disse: -----

Acompanho a declaração de voto do Senhor Vereador Pedro Barbosa, assinalando que o orçamento é um documento técnico e quem o elaborou merece todo o nosso respeito. -----

Porém reflete também opções políticas com as quais não podemos concordar, em grande parte. -----

Assinalo efetivamente que é uma inversão de ciclo para o qual já vínhamos alertando desse longa data, facto que saudamos, sublinhando que consideramos que é necessário mais, conforme foi dito anteriormente. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

No seguimento do exposto pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, em relação à frota, nomeadamente os autocarros escolares, dar nota daquilo que se perspetiva num futuro próximo: -----

No que se refere aos transportes escolares, como tenho referido em várias ocasiões, inclusive nas reuniões da Assembleia Municipal, onde sou questionado frequentemente, está a ser efetuado um trabalho ao nível da região de Coimbra sobre esta questão. Neste momento a CIM Região de Coimbra é uma autoridade de transporte e estuda-se a possibilidade de passar a ser a entidade gestora de todo o sistema de transportes nos Municípios, inclusivamente transportes escolares. -----

Este é o ponto de situação, independentemente do investimento que se pode fazer. -----

Por outro lado, até porque este é um processo anterior e contradizendo-me um pouco com o que disse anteriormente, embora num futuro próximo a recolha de resíduos sólidos urbanos possa ser feita por uma entidade terceira, estamos em elaboração de um procedimento para contratualizar, em renting, uma viatura para recolha de resíduos sólidos urbanos, que eventualmente substituirá as duas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

que existem atualmente e que já estão em fim de vida útil. O objetivo será maximizar a sua utilização, eventualmente com dois turnos, se tivermos essa responsabilidade.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Referiu:-----

Voto favoravelmente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019 e apraz-me registar que o PSD pelo menos já diz que estamos a virar o nosso ciclo, no que ao investimento diz respeito. Mas isto sem esquecer o bem-estar das populações e o investimento que temos feito nas pessoas, nomeadamente o apoio à natalidade, a Escola de Artes, o aumento do número de pessoas nas nossas escolas. Tudo isto é importante, leva uma parte significativa do nosso orçamento, mas é por aí que temos de ir, sendo certo que a sua gestão enquanto Presidente da Câmara já por duas vezes foi sufragada e largamente aceite em termos de votação, o que significa que pelo menos grande parte da população de Penacova pensa que estamos no caminho certo.-----

De destacar o aumento das transferências para as Juntas de Freguesia, que embora não sendo um acréscimo significativo, é um sinal. Outro aspeto a assinalar é o cuidado com a questão ambiental, nomeadamente com a instalação de tecnologia LED na iluminação pública, um investimento que tem sido feito ao longo dos últimos anos e que se mantém.-----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA PARA 2019. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Fez a apresentação e explicação do Mapa de Pessoal para 2019, cujo documento foi substituído por conter um lapso na descrição dos postos de trabalho do Serviço de Bibliotecas, Cultura e Museus, uma vez que foi consolidada a mobilidade de Assistente Operacional para Assistente Técnico da funcionária Estrela Margarida Silva.-----

Em termos de quadro de pessoal, prevê os seguintes postos de trabalho a preencher:-----

- No serviço de Turismo, Desenvolvimento Económico e Social:-----

Um Técnico Superior de Psicologia, um Técnico Superior de Economia e um Técnico Superior de Serviço Social, com vista a reforçar o gabinete de Desenvolvimento Económico e Social.-----

- Na área do Desporto:-----

Quatro Técnicos Superiores, com contrato a termo incerto. Temos hoje programas que desenvolvemos, seja nas piscinas seja nas IPSS, o que não significa que se prolonguem 'ad



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 22 | 84



aeternum', alguns deles já os herdámos, outros colocámo-los em prática. Por isso fazemos nesta modalidade, ou seja, esses contratos só são válidos enquanto esses projetos estiveram em vigor. -----

- No setor de Obras Públicas: -----

Um Técnico Superior de Engenharia Civil, um de Arquitetura, bem como um Assistente Técnico – Topografia, com contratos a termo certo. -----

- No Gabinete Técnico Florestal: -----

Um Técnico Superior de Engenharia Florestal, dado que a Eng.^a Ângela Fraga solicitou mobilidade para o ICNF e um Técnico Superior na área da Botânica, que irá estar mais afeto aos percursos pedestres. -----

- Oito Assistentes Operacionais, três a termo certo que irão ser alocados fundamentalmente à preservação dos caminhos pedestres, Centro de BTT de Trail e também a previsão dos cinco sapadores florestais a termo incerto, em função do protocolo celebrado entre o Município de Penacova e o ICNF. -----

No que se refere aos precários, o processo está em fase de conclusão, com efeitos a partir do dia 19 de novembro, com o ingresso de setenta e sete trabalhadores. -----

A previsão era de oitenta e sete pessoas, no entanto uma foi excluída (na área da Psicologia), três não concorreram e seis não têm as habilitações literárias. Relativamente a estas últimas decidimos “congelar” estas candidaturas, uma vez que foram apresentadas na Assembleia da República dois projetos de Resolução, um do Partido Comunista e outro do Bloco de Esquerda, que “recomenda ao Governo que garanta que as habilitações literárias não são fator de exclusão de regularização de vínculos e salvaguarda a situação dos trabalhadores no âmbito do PREVPAP” e também do Partido Comunista “assegura aos trabalhadores sem o 12º ano de escolaridade a não exclusão dos concursos no âmbito de PREVPAP, considerando os requisitos de admissão à data de início de funções e quando necessário conceder um prazo para aquisição das habilitações exigidas”. -----

Por esse motivo não tomámos qualquer decisão relativamente a estes seis, aguardado o resultado destes dois projetos de Resolução. -----



Câmara Municipal de Penacova

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências/Atividades (Regulamento de Organização dos Serviços do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica	Posto de Trabalho Preenchido					Posto de Trabalho a Preencher			OBS.	
				Chefe Div.	CTFP TI	CTFP TRC	CTFP TRI	Outros	Mobilidade	CTFP TI	CTFP TRC		CTFP TRI
Gabinete de Apoio à Presidência	Artigo 17.º	Chefe GAP						1					
		Secretária GAP						1					
		Secretário Vereação						1					
Sub-total				0	0	0	0	3	0	0	0		
Serviço Municipal de Proteção Civil	Artigo 18.º							0	0	0	0		
Sub-total				0	0	0	0	0	0	0	0		
Serviço Médico Veterinário Municipal	Artigo 19.º	Técnico Superior	Medicina Veterinária					1					
Sub-total				0	1	0	0	0	0	0	0		
Núcleo Informática e Modernização Administrativa	Artigo 21.º	Especialista Informáti Gr 1 N 2	Informática de Gestão					1				a)	
		Técnico de Informática	Qualific. nível III (informática)					1					
		Assistente Técnico	12.º ano					2					
Sub-total				0	4	0	0	0	0	0	0		
Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local	Artigo 23.º	Técnico Superior	Turismo					1					
			Relações Internacionais					1					
			Antropologia					1					
			História					1				b)	
			Psicologia							1			
			Economia							1			
		Serviço Social							1				
Assistente Técnico	12.º ano						1						
Sub-total				0	5	0	0	0	0	3	0		
Gabinete Interligação e Apoio às JF	Artigo 22.º							0	0	0	0		
Sub-total				0	0	0	0	0	0	0	0		
Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus	Artigo 24.º	Técnico Superior	História					1					
		Assistente Técnico	12.º ano					5				c)	
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					6					
Sub-total				0	12	0	0	0	0	0	0		
Serviços de Desporto e Juventude	Artigo 25.º	Técnico Superior	Desporto					2				d)	
		Assistente Técnico	12.º ano					4					
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					11			1		
Sub-total				0	17	0	0	0	0	0	1		
Divisão Administrativa e Financeira	N.º 1 do artigo 26.º	Chefe de Divisão	Economia	1									
Setor de Recursos Humanos	N.º 2 do artigo 26.º	Assistente Técnico	12.º ano					2					
Setor de Administração Geral	N.º 3 do artigo 26.º	Técnico Superior	Direito					2					
		Assistente Técnico	12.º ano					5					
Setor de Gestão Financeira e Patrimonial	N.º 4 do artigo 26.º	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					1					
		Técnico Superior	Contabilidade e Auditoria					4					
Tesouraria	N.º 5 do artigo 26.º	Assistente Técnico	12.º ano					5					
Gabinete de Atendimento ao Município BUA / AD	N.º 6 do artigo 26.º	Coordenador Técnico	12.º ano					1					
		Assistente Técnico	12.º ano					4					
Sub-total				1	24	0	0	0	0	0	0		
Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas	N.º 1 do artigo 27.º	Chefe de Divisão	Engenharia Civil	1									
Setor de Obras Públicas	N.º 1 do artigo 27.º	Técnico Superior	Engenharia Civil					3			1		
		Arquitetura						1			1		
		Coordenador Técnico	12.º ano					1					
Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística	N.º 1 do artigo 27.º	Assistente Técnico	12.º ano					1		1			
		Técnico Superior	Engenharia Civil					1					
Setor de Fiscalização Municipal	N.º 2 do artigo 27.º	Assistente Técnico	12.º ano					1					
		Fiscal Municipal						3					
Sub-total				1	15	0	0	0	0	1	2	0	
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	N.º 1 do artigo 28.º	Chefe de Divisão	Engenharia Mecânica	1									
Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais	N.º 1 do artigo 28.º	Encarregado Operacional	Escolaridade obrigatória					1					
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					21					
Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública	N.º 1 do artigo 28.º	Técnico Superior	Eng.º Ambiente					1					
		Encarregado operacional	Escolaridade obrigatória					1					
Gabinete Técnico Florestal	N.º 2 do artigo 28.º	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					27					
		Técnico Superior	Engenharia Florestal					2			1	e)	
		Técnico Superior	Botânica							1			
Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					2			3	5			
Sub-total				1	53	2	0	0	0	1	3	6	
Divisão de Ação Social e Educação	N.º 1 do artigo 29.º	Chefe de Divisão	Serviço Social	1									
Setor de Ação Social	N.º 1 do artigo 29.º	Técnico Superior	Serviço Social					2					
			Generalista					1					
			Psicologia					2					
			Gerontologia					1					
		Assistente Técnico	12.º ano					5					
Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					1							
Setor de Educação	N.º 2 do artigo 29.º	Técnico Superior	Educação					1					
		Assistente Técnico	12.º ano					2					
Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória					52							
Sub-total				1	67	0	0	0	0	0	0		
Total				4	198	2	3	0	5	6	10		
								204			21		

Observações:

- a) 1 Esp. Inf.G1N2 com licença sem remuneração (há menos de 1 ano);
 - b) Consolidação da mobilidade intercarreiras (1 AT consolidada na carreira de TS);
 - c) Consolidação da mobilidade intercarreiras (1 AO consolidada na carreira de AT);
 - d) 4 TS (área de desporto) CTFPTRI a tempo parcial;
 - e) 1 TS (Eng.º Florestal) em mobilidade no ICNF desde 01/09/2018.
- Nota: 1 AT e 2 AO com licença sem remuneração (há mais de um ano)

Legenda:

- 4 Chefe de Divisão
- 30 Técnico/a Superior
- 1 Especialista de Informática
- 2 Coordenador/a Técnico/a
- 40 Assistente Técnico/a
- 1 Técnico Informático
- 3 Fiscal Municipal
- 2 Encarregado/a Operacional
- 121 Assistente Operacional
- 204 Total de trabalhadores com CTFP em exercício de funções

Penacova, 25 de outubro de 2018. - O Vereador, Ricardo Simões.

mod G10-CM

Longo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 3
Fax. +351 239 478 0

www.cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a Proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2019. -----

Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as: Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

4 - DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E PROPOSTA SALARIAL DA PENAPARQUE2 E.M. PARA 2019. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou o Plano de Atividades e Proposta Salarial da Penaparque2 E.M. para o ano de 2019, salientando: -----

Genericamente em termos de atividade mantém-se o modelo do ano anterior, apenas se registam alterações na proposta salarial. -----

Basicamente procurámos equiparar os vencimentos aos valores da Administração Pública: na Administração - 1.407,75€, a Dr^a Anabela Rodrigues foi equiparada à primeira posição de Técnico Superior – 995,51€ e relativamente aos restantes são equiparados à primeira posição dos Assistentes Técnicos - 683,13€. São valores que julgo compatíveis com o que a empresa pode pagar, em função da sua atividade. -----

Neste momento estamos a tratar do procedimento formal para uma situação que se verifica, do incumprimento por parte de um cliente, cujo valor é significativo. Trata-se de uma questão algo sensível, pois esse cliente faz um produto endógeno, com uma qualidade que não é fácil de igualar e claramente que há um prejuízo grave para o território. No entanto é uma situação que não se pode continuar a protelar, que urge solucionar e por isso temos que tomar uma decisão. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar o Plano de Atividades e Proposta Salarial da Penaparque2 E.M. para 2019. -----

Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as: Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO.-----

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO -----

Entre a:-----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA BARRADA E AGUIEIRA, C.R.L., com sede na Rua Branquinho de Carvalho, 14-16, em 3050-335 Mealhada, NIPC 501 841 393, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mealhada, sob o mesmo número, com o capital social realizado de EUR 6.852.145,00 (variável), abreviadamente designada **CAIXA AGRÍCOLA**. -----

E o: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, autarquia local com sede no Largo Alberto Leitão, nº 5, em 3360-341 Penacova, NIPC 506657957, representado pelo Sr. Dr. Humberto Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, adiante designado por **MUNICÍPIO** e **MUTUÁRIO**.-----

* É celebrado o presente Contrato de Empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Empréstimo, finalidade e pressupostos) -----

1. O presente Contrato regula os termos e as condições do empréstimo de montante ate um milhão trezentos e vinte e oito mil euros (€1.328.000.00), sob a forma de abertura de crédito, a conceder pela CAIXA AGRÍCOLA ao MUTUÁRIO, ao abrigo dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 2 de setembro (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), e a que se refere a cláusula segunda deste contrato, que se destina a financiar a componente nacional do projeto de investimento a seguir indicado e constante do Plano Plurianual de Investimentos do Município, com o código de classificação orçamental 10 207 010 305, a saber: -----

– Construção do Centro Educativo (EB1) da Freguesia de Lorvão. -----

2. O MUNICÍPIO de Penacova e o outorgante Presidente da sua Câmara Municipal declaram que este crédito tem previsão orçamental e cumpre os requisitos legais de enquadramento, limites financeiros e procedimento de adjudicação e contratação aplicáveis e de acordo com a citada Lei nº 73/2013 (RFALEI); e a sua contratação foi previamente aprovada pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO nos termos da deliberação da sua -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 26 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Assembleia Municipal de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, sob proposta e decisão aprovada pela respetiva Câmara Municipal em vinte e cinco do mesmo mês – (conforme extratos das atas que constituem os Anexos 1 e 2 deste Contrato). -----

3. O presente empréstimo fica sujeito ao visto prévio favorável do Tribunal de Contas (do que depende a concessão de fundos do empréstimo), nos termos do artigo 5º, nº 1, alínea c), e da Secção II do Capítulo IV (artigos 44º a 48º) da Lei nº 98/97, de 27/08, na sua atual redação (LOPTC - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), e à comunicação e comprovação desse visto, pelo MUNICÍPIO à CAIXA AGRÍCOLA, no prazo de vinte dias de calendário após a sua emissão, para a disponibilização das quantias do empréstimo ao MUTUÁRIO. -----

4. Fará parte integrante deste contrato o mapa previsional dos encargos resultantes do empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA (Crédito e Confissão de dívida) -----

1. Nos termos e condições deste Contrato, e subordinado às condições e atos referidos na Cláusula Primeira, a CAIXA AGRÍCOLA concederá ao Município MUTUÁRIO o empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante de **um milhão trezentos e vinte e oito mil euros** [€ 1.328.000,00], para Construção do Centro Educativo (EB1) da Freguesia de Lorvão. -----

2. O montante do empréstimo será disponibilizado e mutuado por crédito na conta de depósitos à ordem do MUNICÍPIO MUTUÁRIO, na CAIXA AGRÍCOLA, indicada no número um da Cláusula Quinta, designada por «Conta D.O.», após solicitação do MUNICÍPIO MUTUÁRIO, através da sua Câmara Municipal, e de entregar à CAIXA AGRÍCOLA comprovativos do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, o que terá de fazer nos vinte dias de calendário subsequentes à data desse documento – e que constituirá a data de referência para a contagem dos prazos deste Contrato e neste designada como «Data da Conclusão do Contrato» – e sob as condições seguintes: -----

2.1. Os fundos do empréstimo serão concedidos por tranches, mediante pedido escrito da Câmara Municipal do MUTUÁRIO, com a indicação do valor pretendido e da data, pedido esse a ser entregue à CAIXA AGRÍCOLA com pelo menos cinco dias de antecedência relativamente à data pretendida para o crédito; e -----

2.2. necessariamente durante o **período de utilização de dois anos** a contar da -----
«Data da Conclusão do Contrato». -----

3. A «Data da Conclusão do Contrato», a primeira tranche de utilização do empréstimo e o respetivo pedido devem ocorrer até seis meses a contar da data deste Contrato, salvo expresse acordo das partes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 27 | 84



Câmara Municipal de Penacova

4. O MUTUÁRIO confessa-se devedor à CAIXA AGRÍCOLA das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato, através do respetivo crédito na referida Conta D.O. e como acima previsto, e obriga-se a cumprir o contrato, a reembolsar o empréstimo e pagar os respetivos juros, comissões e despesas, como contratado. -----

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo e Reembolso de capital) -----

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de vinte anos, a contar da «Data da Conclusão do Contrato» referida no número dois (2.) da Cláusula Segunda.-----

2. O reembolso do empréstimo tem um período de carência de reembolso de capital até dois anos a contar da «Data da Conclusão do Contrato», e sem embargo do disposto no número seguinte e em função do período de utilização previsto no ponto -----

2.2. da cláusula segunda. -----

3. REEMBOLSO: O capital do empréstimo será reembolsado, após o referido período de carência, em prestações semestrais, iguais e sucessivas, a primeira com vencimento e pagamento na data do termo do período de utilização previsto no ponto 2.2. da cláusula segunda, e cada uma das demais no correspondente dia de cada trimestre subsequente, sendo a última na data do termo do prazo do empréstimo, conforme plano de amortização entregue ao MUTUÁRIO e que este declara recebido, conforme Anexo 3 deste contrato, no qual são previstas as prestações de pagamento do empréstimo, numa base de utilização total no termo do período de utilização, e com a indicação de juros tomando em consideração a taxa nominal da data deste contrato e calculada nos termos da cláusula seguinte. -

4. O MUTUÁRIO poderá fazer amortizações antecipadas parciais ou a total do empréstimo, desde que solicitadas por escrito com trinta dias de antecedência, e feitas nas datas das prestações de reembolso previstas no número anterior. -----

CLÁUSULA QUARTA (Juros) -----

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia, à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis (6) meses (base 30/360) durante o mês de calendário anterior a cada período semestral de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de zero vírgula noventa pontos percentuais (0,90 p.p.), sendo que em qualquer caso ou circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do 'spread'. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 28 | 84



Câmara Municipal de Penacova

2. Atento o previsto no número um, a taxa de juro anual nominal (TAN) atual é de 0,900% (zero virgula novecentos por cento); e a taxa anual efetiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.-Lei nº 220/94, de 23.08, é 0,902% (zero virgula novecentos e dois por cento). -----
3. Os juros sobre as quantias mutuadas serão pagos postecipadamente, com periodicidade semestral, contada da «Data da Conclusão do Contrato», nas mesmas datas das prestações de capital e a que os juros acrescem; sendo que durante o período de carência de capital serão devidos semestralmente os juros computados sobre as quantias em dívida em cada momento. -----
4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio. -----
5. Ainda em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a CAIXA AGRÍCOLA poderá ainda, querendo, cobrar uma comissão de recuperação de valores em dívida, a acrescer à sobretaxa de mora a que se refere supra o número anterior, comissão essa que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e atualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo da comissão devida poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação. -----
6. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior, tomando em consideração que a taxa de referência aplicável e as suas modificações são as usadas com carácter de generalidade no sistema bancário e publicadas pelos meios adequados, e se encontram publicitadas e acessíveis nas instalações ao público nos balcões da CAIXA AGRÍCOLA. -----
7. Se o indexante for substituído ou deixar de ser usado, a CAIXA AGRÍCOLA poderá aplicar, após comunicação ao MUTUÁRIO, outro indexante e/ou outra taxa de juro, com equivalência aos previstos e praticados para operações idênticas no sistema bancário, em conformidade com as Instruções do Banco de Portugal, considerando-se aceite pelo MUTUÁRIO se este não optar pela resolução do contrato, que terá de fazer por escrito assinado e entregue à CAIXA AGRÍCOLA nos dez dias seguintes à dita comunicação dela; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 29 | 84



Câmara Municipal de Penacova

mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias subsequentes, aplicando-se nesse período a última taxa vigente.-----

CLÁUSULA QUINTA (Processamento) -----

1. A quantia mutuada e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em conta interna constituída pela CAIXA AGRÍCOLA, com a numeração que lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da «Conta D.O.» do MUTUÁRIO com o IBAN **PT50 0045 3253 40155070698 30** na CAIXA AGRÍCOLA. - -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efetuados na referida «Conta D.O.», que o MUTUÁRIO e os seus representantes se obrigam a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das obrigações do MUTUÁRIO, e que autorizam a CAIXA AGRÍCOLA a movimentar e debitar, para efetivar quaisquer pagamentos.-----

3. Os extratos das referidas contas, as notas de lançamento e débito, emitidas pela CAIXA AGRÍCOLA e relacionadas com o empréstimo constituem documentos bastantes para prova da dívida do MUTUÁRIO e dos registos e movimentação dessas contas. -----

CLÁUSULA SEXTA (Condições gerais) -----

1. As prestações de capital e de juros e as demais obrigações contratuais são exigíveis e devem ser pagas pelo MUTUÁRIO nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação. -----

2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida conta D.O., serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos. -----

3. O empréstimo é isento de comissões, sem prejuízo do previsto no número cinco da cláusula quarta, se ocorrerem as situações ali referidas, e de serem encargo do MUTUÁRIO os custos relativos ao empréstimo, a comunicações, correio e atos externos, como previsto na Tabela de Preçário da Caixa Agrícola, e demais informação disponibilizada ao MUTUÁRIO, atualizáveis de acordo com as variações do mercado e os usos bancários, e com os inerentes impostos. -----

4. A falta ou demora da CAIXA AGRÍCOLA na cobrança de créditos e na efetivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem significa renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 30 | 84



Câmara Municipal de Penacova

5. O MUTUÁRIO obriga-se a fornecer prontamente à CAIXA AGRÍCOLA, sempre que ela solicite ou sobrevenha algum facto que o justifique, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Cláusula Primeira e à aplicação das quantias mutuadas, bem como a dar imediato conhecimento à CAIXA AGRÍCOLA de todo e qualquer ato ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou fato que de alguma forma possa afetar ou pôr em risco o cumprimento das suas obrigações contratuais. -----

6. Ficam autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, a cessão da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a CAIXA AGRÍCOLA pretenda fazer e nas condições que entender. -----

7. Este Contrato e os inerentes créditos constituem ativos elegíveis para operações de política monetária do Eurosistema, nos termos da Lei e das Instruções do Banco de Portugal, pelo que o MUTUÁRIO declara sem reservas ou limitações e para os devidos efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia: -----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, nos citados termos regulamentares, ficando entendido que a CAIXA AGRÍCOLA, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato, e o Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos por segredo bancário e respeitantes ao MUTUÁRIO e seu representante, ao presente contrato e empréstimo. -----

b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a CAIXA AGRÍCOLA, e/ou perante qualquer entidade da quem o crédito seja cedido, independentemente da sua origem e justificação. -----

CLÁUSULA SÉTIMA (Incumprimento, exigibilidade e salvaguardas) -----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a CAIXA AGRÍCOLA, emergentes deste contrato, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações do mesmo, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes:-----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respetivo prazo, ou os juros moratórios e os encargos, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela CAIXA AGRÍCOLA. -----

b) Se não forem respeitadas as obrigações relativas a garantias e à movimentação e crédito da Conta D.O., ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro fato que as afete. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 31 | 84



Câmara Municipal de Penacova

c) Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; e se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à CAIXA AGRÍCOLA, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão.-----

2. Em caso de incumprimento e nos acima referidos, a CAIXA AGRÍCOLA fica autorizada a movimentar e debitar a referida «Conta D.O.», ou outras contas bancárias nela tituladas pelo MUTUÁRIO ou sua Câmara Municipal, para obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato, além de a CAIXA AGRÍCOLA poder reclamar o pagamento e retenção de verbas previstas nos termos da citada Lei nº 73/2013. -----

3. Este empréstimo e as obrigações do MUTUÁRIO dele decorrentes terão um tratamento *pari passu* com quaisquer outros empréstimos, contratos e obrigações do MUTUÁRIO perante a CAIXA AGRÍCOLA, e assim devem ser cumpridos.-----

4. O empréstimo e o bom cumprimento das obrigações dele decorrentes beneficiam das garantias admissíveis nos termos do direito, em especial na Lei nº 73/2013, podendo a CAIXA AGRÍCOLA recorrer aos procedimentos previstos nessa lei e ao cativo das dotações do MUTUÁRIO do Fundo de Equilíbrio Financeiro, do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Apoio Municipal, das receitas de impostos e derramas e dos preços da venda e fornecimento de bens e prestações de serviços, que não sejam especialmente consignadas, e que o MUTUÁRIO se compromete a processar na sua referida Conta D.O. na CAIXA AGRÍCOLA, para assegurar e fazer o pagamento do que seja devido nos termos deste contrato. -----

CLÁUSULA OITAVA (Tratamento e Proteção de Dados)-----

1. Os dados pessoais facultados pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO e/ou pela sua Câmara Municipal e seus representantes, da autarquia e das pessoas singulares, destinados à celebração deste contrato de crédito, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, designadamente na proposta de crédito e nos demais elementos constitutivos do dossier de avaliação de solvabilidade, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste contrato serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), pela CAIXA Mutuante, em co-responsabilidade pelo tratamento desses dados e, em coresponsabilidade pelo tratamento desses dados, também pela CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL (doravante a CAIXA CENTRAL). **2.** Os dados pessoais são e podem ser partilhados com as demais Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da CAIXA CENTRAL, identificáveis no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditagricola.pt, entidades em si mesmo responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de permitir que a rede de agências do Crédito Agrícola fique habilitada a prestar ao MUTUÁRIO e seus representantes todos os serviços inerentes à



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 32 | 84



Câmara Municipal de Penacova

execução do presente contrato e/ou de quaisquer outros contratos que o MUTUÁRIO haja celebrado com o Crédito Agrícola, e sem os limitar ao contacto com a agência de domiciliação da conta de depósitos à ordem associada a este contrato. -----

3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL, com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental, centros telefónicos de relacionamento (call center), recuperação de crédito e contencioso. -----

4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, como o Banco de Portugal, Autoridade Tributária e Aduaneira, Procuradoria-Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notarias e Entidades Equiparadas, Entidades Depositárias e/ou Registadoras de Títulos, e entidades a quem a entidade mutuante ceda créditos, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola. -----

5. Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 da presente Cláusula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem sociedades do ramo segurador, todas identificáveis em www.creditoagricola.pt, partilha essa que é efetuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 3 e 4 e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente. -----

6. Para efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008 do Banco de Portugal, a CAIXA AGRÍCOLA e a CAIXA CENTRAL comunicam à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal dados inerentes ao presente contrato (identificações de Mutuários e Garantes, montantes, prestações, prazos, garantias, etc.) decorrentes da sua celebração e execução, bem como toda e qualquer vicissitude que venha ocorrer, designadamente situações efetivas ou potenciais de mora e/ou incumprimentos. -----

7. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais do MUTUÁRIO e/ou dos seus representantes legais, bem como das demais entidades e pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, para cada uma das finalidades elencadas, tipicamente, é o seguinte: -----

a) Diligências pré-contratuais necessárias à celebração e à execução do presente contrato: ----

1. Gestão e execução do contrato; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 33 | 84



Câmara Municipal de Penacova

2. *Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual;* -----

b) Consentimento: -----

- *Marketing direto para promoção de produtos e serviços não financeiros e/ou de terceiros;*

c) Interesse legítimo da CAIXA AGRÍCOLA e/ou da CAIXA CENTRAL em evitar condutas fraudulentas, recuperar créditos e demais atividades conexas à promoção da sua atividade comercial e à melhoria da mesma: -----

1. *Ações de recuperação de crédito, designadamente gestão do processo de recuperação de crédito, gestão de ativos recebidos ou recuperados, promoção de alienação de ativos;*-----

2. *Gestão de processos em contencioso, designadamente inventários, impugnações, processos fiscais, judiciais e/ou administrativos;* -----

3. *Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais, em sede de tratamento e transmissão de informação no âmbito de processos de reorganização societária e de processos de venda ou titularização de créditos;* -----

4. *Análise de risco para eventual cessão de crédito e de posição contratual;* -----

5. *Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação;* -----

6. *Marketing e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, no âmbito do que é efetuada a análise e o tratamento de dados para identificar oportunidades de apresentação de produtos ou serviços, dinamização de atividades comerciais para marketing e envio de comunicações de marketing direto;*-----

7. *Melhoria e monitorização da qualidade de serviço, onde se inclui a análise e tratamento de informação relativa à qualidade e ao desempenho dos vários meios e processos de prestação de serviços, gestão de reclamações e até a monitorização que permite a prevenção de utilizações fraudulentas e por terceiros dos seus meios de pagamento;*-----

d) Cumprimento de obrigações legais: -----

1. *Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais;* ----

2. *Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à atividade bancária e financeira;* -----

3. *Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas;*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 34 | 84



Câmara Municipal de Penacova

4. *Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo.* -----

8. *Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente contrato e, terminada a relação contratual, os mesmos, os seus tratamentos e a respetiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes.*-----

9. *O MUTUÁRIO e os seus representantes, e as demais entidades e pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Proteção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.*-----

10. *Para exercício dos seus direitos, o MUTUÁRIO e os seus representantes, bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio eletrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt.*-----

11. *O MUTUÁRIO, os seus representantes e as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Proteção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:* -----

- *Por correio eletrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt.*-----

- *Por via postal para o endereço: Encarregado da Proteção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, na Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.*-----

12. *Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela CAIXA AGRÍCOLA e pela CAIXA CENTRAL, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação atualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.*-----

CLÁUSULA NONA (Lei, Foro e Comunicações)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 35 | 84



Câmara Municipal de Penacova

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa. -----
2. Para solucionar questões relacionadas com este contrato fica designado como competente, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da CAIXA AGRÍCOLA. -----
3. As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito devidamente assinado, dirigido à contraparte para o respetivo endereço acima mencionado nas suas identificações, os quais também são indicados para efeitos de citação e notificação judicial, e cujas alterações MUTUÁRIO se obriga a comunicar nos trinta dias posteriores à sua ocorrência. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para execução de obras de investimento. -----

6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

6.1 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PENACOVA - COMPARTICIPAÇÃO PARA OBRAS SOCIAIS - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DESTINADOS A LAR DE IDOSOS E CENTRO DE DIA DE PENACOVA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 14.254,14 Euros (catorze mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos), para a Santa Casa da Misericórdia Penacova - Participação para Obras Sociais - Alteração e Ampliação dos Edifícios destinados a Lar de Idosos e Centro de Dia de Penacova. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018. -----

6.2 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DE ALVA EM APOIO À COMEMORAÇÃO DAS BODAS DE OURO SACERDOTAIS DO PADRE MANUEL PINTO CAETANO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alva em apoio à Comemoração das Bodas de Ouro Sacerdotais do Padre Manuel Pinto Caetano. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 36 | 84



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

6.3 - CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA EM APOIO A ATIVIDADE DE CARATER PONTUAL - EVENTO COMEMORATIVO DO 4.º ANIVERSÁRIO DA SECÇÃO DE FUTSAL DE VETERANOS.----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Clube Desportivo de Penacova em apoio a atividade de carater pontual - Evento Comemorativo do 4.º Aniversário da Secção de Futsal de Veteranos.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

6.4 - UNIÃO FUTEBOL CLUBE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 11.400,00 Euros (onze mil e quatrocentos euros), para o União Futebol Clube no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

6.5 - CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.550,00 Euros (mil quinhentos e cinquenta euros), para o Clube Desportivo de Penacova no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

6.6 - CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 37 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

6.7 - CLUBE DE KARATÉ DE COIMBRA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de no montante de 11.500,00 Euros (onze mil e quinhentos euros), para o Clube de Karaté de Coimbra no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

6.8 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros), para o União Popular e Cultural de Chelo no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

6.9 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.400,00 Euros (dois mil e quatrocentos euros), para o Mocidade Futebol Clube no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 38 | 84



Câmara Municipal de Penacova

6.10 - SHUKOKAI KARATÉ DOJO PENACOVA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.250,00 Euros (oito mil duzentos e cinquenta euros), para o Shukokai Karaté Dojo Penacova no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

6.11 - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Este ponto não foi discutido.-----

6.12 - ACIBA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA E AGUIEIRA EM APOIO À TÔMBOLA DE NATAL 2018.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros), para a ACIBA - Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira em apoio à Tômbola de Natal 2018.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

6.13 - PROTOCOLO DE APOIO COM AS ENTIDADES GESTORAS DAS ZONAS DE CAÇA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verbas, em apoio a despesas correntes, realização de montarias e manutenção das zonas de caça: -----

- No montante de 1.376,50 Euros (mil, trezentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), para a Associação de Amigos de Caça e Pesca da Freguesia de Friúmes;-----

- No montante de 1.759,90 Euros (mil, setecentos e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos), para a Associação de Caçadores Alto Concelho Penacova; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- No montante de 2.013,50 Euros (dois mil, treze euros e cinquenta cêntimos), para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova; -----

- No montante de 716,00 Euros (setecentos e dezasseis euros), para a Beiracaça - Associação da Caça de Figueira de Lorvão.-----

Nome	Valor/despesas	Valor/montaria	Valor/zona de caça	Total/ano
Associação de Amigos de Caça e Pesca da Freguesia de Friúmes	500,00	750,00	126,50	1.376,50
Assoc. de Caçadores Alto Concelho Penacova	500,00	750,00	509,90	1.759,90
Clube Desportivo e Cultural de Penacova	500,00	750,00	763,50	2.013,50
Beiracaça–Assoc da Caça de Figª de Lorvão	500,00	-----	216,00	716,00

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

7 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E A TRANSDEV / RODVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A, RELATIVO A TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PÚBLICAS.

Este ponto não foi discutido.-----

8 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 20 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E N.º 21 AO ORÇAMENTO DE 2018.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 20 às Grandes Opções do Plano e n.º 21 ao Orçamento de 2018. -----

9 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 3 DE AGOSTO DE 2018 E APROVAÇÃO DE NOVA MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS S.A..-----

Informação

Em reunião de câmara municipal de três de agosto de 2018, foi aprovado por unanimidade o protocolo de Parceria entre o Município de Penacova e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A.-----

No entanto, posteriormente a esta data foram sugeridas algumas alterações ao referido Protocolo por parte da Vodafone.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 40 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Foram efetuadas essas mesmas alterações, pelo que será necessário aprovar uma nova com minuta. Assim, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a aprovação de uma nova minuta de Protocolo de Parceria, dando sem efeito a que foi aprovada anteriormente.-----

Protocolo de Parceria

Considerando: -----

Que o **Município de Penacova**, enquanto autarquia local, tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios das comunicações e da promoção do desenvolvimento; -----

Que a **Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A.**, enquanto sociedade comercial, tem por objeto o estabelecimento, gestão e exploração de infraestruturas, a prestação de serviços de comunicações eletrónicas e o exercício da atividade de televisão, bem como de qualquer atividade complementar ou acessória; -----

A importância da criação e animação de redes de cooperação entre entidades públicas e agentes privados numa estratégia conjunta de desenvolvimento territorial; -----

A importância das tecnologias de informação e comunicação (TIC) como fatores de interesse público e de dinamização da economia digital e da sociedade de informação; -----

A importância das TIC como fator potenciador da acessibilidade das populações locais aos bens e serviços endógenos e exógenos; -----

Os potenciais efeitos resultantes de soluções inovadoras de acesso a redes móveis em territórios de baixa densidade populacional; -----

Os interesses dos ora outorgantes no desenvolvimento das condições de acessibilidade e disponibilização de serviços de comunicações eletrónicas; -----

Que a Vodafone foi confrontada com um pedido de cobertura ou reforço de cobertura em determinadas zonas geográficas do Município de Penacova, e que pretende implementar um projeto que possa dar resposta ao desafio proposto, com recurso a equipamentos designados por Smallcells/ Femtocells, e ainda -----

Que para este projeto é determinante o papel do Município de Penacova, nomeadamente no que respeita à promoção das condições necessárias ao seu desenvolvimento, beneficiando o interesse público e a dinamização da economia digital e da sociedade da informação, que constituem objetivos estratégicos da Agenda Digital do Governo e da União Europeia; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 41 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Entre:-----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A., pessoa coletiva n.º 502544180, com sede Av. D. João II, Lote 1.04.01, 1998-017 Lisboa representado neste ato pelo seu Procurador Pedro Miguel Antunes Santos número de identificação fiscal 213139626, com os necessários poderes para o acto, adiante designada como **segunda outorgante**. -----

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

(Objecto do protocolo)

O presente Protocolo regula os termos e condições pelos quais a segunda outorgante procederá à instalação de Smallcells/ Femtocells, nos locais solicitados pelo primeiro outorgante e melhor identificados na cláusula seguinte. -----

Cláusula 2ª

(Localização das Operações)

A instalação de Smallcells/ Femtocells no Município de Penacova será efetuada em localidades da freguesia de Lorvão ou outros locais no concelho de Penacova previamente acordados entre os outorgantes. -----

Cláusula 3ª

(Deveres das Partes)

1. Constituem obrigações do primeiro outorgante:-----

a) Avaliar e validar os projetos de instalação da segunda outorgante nos locais solicitados;-----

b) Disponibilizar apoio técnico e acompanhar todas as fases da instalação;-----

c) Isentar a segunda outorgante do pagamento de quaisquer taxas municipais decorrentes da instalação e posterior manutenção das Smallcells/ Femtocells, bem como das taxas decorrentes da instalação e/ou construção das infraestruturas de suporte necessárias;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 42 | 84



Câmara Municipal de Penacova

d) Garantir a articulação e coordenação entre a segunda outorgante e outras entidades locais (Juntas de Freguesia, Associações, Coletividades, etc.).-----

2. Constituem obrigações da segunda outorgante: -----

a) Desenvolver e apresentar ao primeiro outorgante os projetos de instalação; -----

b) Instalar, manter, substituir ou remover as Smallcells/ Femtocells, bem como os equipamentos e acessórios necessários à boa execução dos projetos, suportando os custos inerentes.-----

Cláusula 4ª

(Duração do Protocolo)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes e vigorará enquanto os equipamentos e soluções tecnológicas referidos no presente Protocolo se mantiverem instalados nos locais referidos na Cláusula 2ª e se revelarem necessários segundo as avaliações de rede da Vodafone. -----

Cláusula 5ª

(Rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste Protocolo por qualquer das partes confere à outra o direito de o rescindir, por carta registada com aviso de receção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da receção, ou por qualquer outro meio que comprove a notificação, enviada à parte faltosa, com a antecedência mínima de 20 dias em relação à data de produção dos seus efeitos.-----

Cláusula 6ª

(Comunicações)

Sem prejuízo do disposto no número anterior, as comunicações entre as partes relacionadas com o presente Protocolo são feitas por escrito, através de correio electrónico, carta ou fax e dirigidas para os seguintes endereços ou postos de receção:-----

Primeiro Outorgante: -----

Nome: Município de PENACOVA -----

Morada: Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova -----

Email: geral@cm-penacova.pt -----

Fax: 239 478 098 -----

Segunda Outorgante: -----

Nome: Nuno Miguel Pedroso Magalhães-----

Morada: Avenida Dom João II – Lote 1.04.01 - 6º Piso Sul - Parque das Nações – Expo – 1998-017

Lisboa -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 43 | 84

Email: Nuno.Magalhaes@vodafone.com-----

Cláusula 7ª

(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade de toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da execução do presente Protocolo, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam. -----
2. Excluem-se do âmbito do número anterior, toda a informação gerada por força da execução do presente Protocolo, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados ou sejam do conhecimento público. -----
3. Excluem-se ainda do âmbito do número 1 da presente Cláusula as situações de litígio perante quaisquer autoridades em que seja necessário apresentar documentos e revelar informações para efeitos de defesa dos direitos e interesses da Parte respetiva. -----

Cláusula 8ª

(Lei Competente e Foro)

1. O presente Protocolo é regido pela Lei portuguesa. -----
 2. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes deste protocolo é competente o Foro da Comarca de Coimbra. -----
- O Protocolo foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar. -

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 3 de agosto de 2018 e aprovar a nova minuta de protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Penacova e a Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais S.A.. -----

10 - APROVAÇÃO DE DOAÇÃO DO ARTIGO URBANO N.º 2304 E CELEBRAÇÃO DA RESPECTIVA ESCRITURA DA APPACDM DE VILA NOVA DE POIARES AO MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Explicou que em devido tempo o Município de Penacova fez a doação de um terreno à APPACDM, para a construção do Centro de Atividades Ocupacionais de Figueira de Lorvão, o que não se veio a verificar até à data. O Município foi negociando a possibilidade de ser outra instituição, o Centro de



Câmara Municipal de Penacova

Bem Estar de Figueira de Lorvão, a fazer esse investimento, contudo por várias razões nunca foi possível concretizar. -----

Neste contexto a APPACDM disponibilizou-se para devolver o terreno ao Município de Penacova, sobre o qual pagam IMI e tendo em conta que ainda não decorreu o prazo para a sua reversão será necessário deliberar nesse sentido. -----

Informação

Em três de março de 2009 foi celebrada em Notariado Privativo da Câmara Municipal de Penacova escritura de doação com a APPACDM de Vila Nova de Poiares, sendo doados os seguintes artigos: --

1) Artigo rústico n.º 8326, sito em Rossada, freguesia de Figueira de Lorvão concelho de Penacova, com a área total de 1820 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 2110;-----

2) Artigo rústico n.º 8331, sito em Rossada, freguesia de Figueira de Lorvão concelho de Penacova, com a área total de 2030 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 4613.-----

Esta doação foi feita sob a condição de ser construído o Centro de Atividades Ocupacionais de Figueira de Lorvão no prazo de dez anos a contar da data de outorga da escritura, caso contrário a doação seria automaticamente revertida a favor do Município de Penacova. -----

A APPACDM atualizou estes dois artigos rústicos e uma vez que os mesmos seriam para construção, foi efetuado um novo registo, fazendo a junção dos dois artigos rústicos num só (terreno para construção), dando lugar ao U – 2304, com a área total de 5540 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 4893. -----

Em 25/10/2016, a APPACDM enviou ofício à Câmara Municipal de Penacova informando que o projeto que levou à referida doação não tinha sido concretizado até à data, nem o será até ao final da data imposta na escritura. -----

Assim, foi solicitada a reversão da doação feita em 2009. Uma vez que o prazo legal imposto não terminou essa reversão não pode ser operada automaticamente. -----

Posto isto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre: -----

- Aprovação da doação do artigo U – 2304 da APPACDM ao Município de Penacova; -----*
- Aprovação da celebração da respetiva escritura de doação. -----*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 45 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Tendo em conta a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a doação do artigo urbano n.º 2304 e celebração da respetiva escritura da APPACDM de Vila Nova de Poiares ao Município de Penacova. -----

11 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA MECANISMO DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DAS HABITAÇÕES NÃO PERMANENTES AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 E DISPENSA DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS E CONSULTA PÚBLICA.

Senhor Presidente da Câmara -----

Apresentou o Regulamento Municipal para mecanismo de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, que ainda é possível aplicar dada a norma que está prevista no Orçamento de Estado que vai permitir que estes processos se conclua em 2019, desde que tenham sido iniciados em 2018, o que se verifica com esta deliberação. -----

Como disse aquando da exposição do Orçamento teremos de recorrer a financiamento, através do Fundo de Apoio Municipal. -----

Essencialmente o que está em discussão é o nível de apoio a conceder, sendo que o valor que consta nos pareceu ser o mais equilibrado, por considerar que quanto mais elevado for o incentivo e mais baixo o valor máximo elegível, estão a beneficiar aqueles que tem menos capacidade económica. Pelo contrário, se concederem a taxa de incentivo mais baixa e teto mais elevado, eventualmente podem estar a beneficiar aqueles que têm mais capacidade. -----

Alguns Municípios como por exemplo Tondela e Tábua optaram por outro sistema, que é interessante mas também mais complexo, por escalões, diminuindo a taxa de incentivo à medida que o teto aumenta. -----

Apesar de tudo considerámos que o mais equilibrado seria o modelo seguido por exemplo pelo Município de Pampilhosa da Serra. -----

Senhor Vice-Presidente João Filipes Martins Azadinho Cordeiro -----

Destacou que este regulamento só foi apresentado agora porque aguardaram a minuta que foi elaborada pela CCDRC, que só o fez em setembro, e não foi possível incluir na Assembleia Municipal desse mês. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 46 | 84

Relativamente ao art.º 4º, alínea 3), onde consta como prova de segunda habitação, entendemos que deve mediante a existência de faturas ou contratos relativos a fornecimento de água e eletricidade comprovando se nos últimos dois anos imediatamente anteriores ao da ocorrência do incêndio, foram registados consumos. -----

O artigo 7º refere-se ao valor de apoio a conceder pela Câmara Municipal que terá como limite 40 % do valor elegível. O valor máximo das obras passível de ser elegível de 80.000,00 Euros.-----

Do levantamento efetuado em devido tempo foram identificadas trinta e oito habitações, com valor estimado (valor por metro quadrado atendendo ao perfil das habitações) de cerca de 1.100.000€. Do que se pôde apurar incluem-se aqui algumas habitações devolutas, pelo que o artigo 4.º vem salvaguardar estas questões. -----

Acreditamos que apenas serão consideradas entre 15% a 20% das segundas habitações, contando que poderá haver uma ou outra situação em que não foram aprovadas como primeira habitação e que se vão aqui incluir. Outras não foram aprovados como primeira habitação, está a decorrer o prazo de reclamações, mas se não forem consideradas como tal também não se vão incluir nas segundas habitações. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

No âmbito no n.º 3 do artigo 4º, pretende fazer uma proposta de amplitude, de modo a evitar situações de alguma injustiça. -----

Sugere que na redação conste: *Essa utilização deve ser comprovada “por qualquer meio, designadamente por”, apresentação de faturas ou contratos relativos a fornecimento de água e eletricidade comprovando se nos últimos dois anos imediatamente anteriores ao da ocorrência do incêndio* -----

Assim amplia-se o âmbito da norma, podendo existir outros meios de prova, para obviar a eventuais situações de injustiça, sendo que este é um regulamento que visa fixar as pessoas à terra.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Considera que esta sugestão faz algum sentido, mantém a interpretação, mas abre a possibilidade a outra forma de comprovativo. -----

Foram tecidas algumas considerações por parte dos Senhores Vice-Presidente e Senhor Vereador Ricardo Simões que reportaram nomeadamente para o artigo 19º - Casos Omissos – “As dúvidas e

os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sendo que todas as decisões devem ser devidamente fundamentadas”.-----

Depois de alguns considerandos acerca desta proposta o Senhor Presidente decidiu manter a redação que consta do regulamento apresentado. -----

Informação

Na sequência dos trágicos incêndios de 2017 ocorridos em vários concelhos do país, foram propostas medidas excecionais e urgentes de apoio às populações. Uma dessas medidas traduz-se no apoio à reconstrução das habitações não permanentes que ficaram danificadas ou totalmente destruídas pelos incêndios.-----

Atendendo a prazos que foram legalmente estipulados e que se revelam especialmente curtos e à urgência da entrada em vigor do presente Regulamento Municipal para que sejam produzidos os seus efeitos em tempo útil já que o mesmo conduz a uma decisão favorável aos próprios munícipes uma vez que se traduz num apoio monetário para reconstrução e conservação das suas habitações não permanentes.-----

Neste seguimento, torna-se necessário aprovar o mais rapidamente possível este Projeto de Regulamento, nos termos do artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado par 2018) e do artigo 4.º da Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho, aprovando a disciplina relativa ao mecanismo de concessão, pela Câmara Municipal de Penacova, de um apoio financeiro para reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017.-----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:

- Nomear o responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo:-----
- A dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º e nos termos da alínea a), c) e f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo; ----
- Aprovação do Projeto de Regulamento Municipal para mecanismo de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- Submissão do referido projeto para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----



Projeto de Regulamento Municipal para mecanismo de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017

Nota Justificativa

Os incêndios de grandes dimensões ocorridos em vários concelhos do centro do país, durante o ano de 2017, determinaram a adoção de medidas excecionais e urgentes de apoio visando acorrer às necessidades mais prementes das populações afetadas. -----

Uma das medidas prioritárias consistiu na concessão de apoio no domínio da reparação dos danos e prejuízos sofridos nas habitações permanentes, danificadas ou destruídas por esses incêndios.

Para tal, foram normativamente instituídos mecanismos de apoio à habitação que incluíram a concessão de apoio à construção, reconstrução, conservação ou aquisição de novas habitações destinadas a famílias cuja sua habitação permanente haja sido então destruída ou danificada. -----

Porém as medidas então adotadas não abrangeram habitações não permanentes ou segundas habitações, sendo certo, porém, que também elas, tal como as demais, sofreram significativos danos ou a sua total destruição. -----

Ainda que não utilizadas permanentemente como local de residência, a destruição ou inviabilidade habitacional dessas casas representa, para muitos municípios, onde se inclui o nosso Município de Penacova, mais uma grave perda e sensível agravamento das condições que levam à sua desertificação humana, na medida em que tais habitações representavam uma ligação, sentimental e fundamentalmente física, para muitas pessoas e famílias oriundas do concelho, que embora não residissem habitualmente aqui, a ele regressavam, quer por utilizarem tais habitações como segunda habitação ou habitação de lazer quer por a elas pretenderem regressar logo que termine a sua vida ativa nos centros urbanos para onde o trabalho os fez deslocar. -----

Ora, em concelhos em que a pressão demográfica negativa assume foros preocupantes, a recuperação de casas de segunda habitação ou habitação alternativa, mas que, de todo o modo, permitem manter a “ligação à terra” de muitas pessoas e famílias, é de superior importância. Porém, face à dimensão dos prejuízos causados pelos incêndios nessas habitações, a sua recuperação pode apresentar-se como demasiado onerosa e pesada para os seus titulares, na medida em que muitos deles se encontram já num momento de vida em que mais se procura o conforto depois do trabalho cumprido do que despender forças com novos trabalhos próprios de uma vida a construir. -----

É por todas estas razões que o Município de Penacova, pretende instituir um mecanismo de apoio à reconstrução e reparação de casas de segunda habitação, utilizando para o efeito o sistema de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

empréstimo operado pelo FAM, nos termos previstos no artigo 154.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, Lei n.º 114/2017, de 28 de dezembro e regulado pela Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho. -----

A este empréstimo acrescerão ainda os fundos que a solidariedade nacional canalizou para o município. -----

O presente regulamento é elaborado no cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 154.º do OE 2018, para acesso ao empréstimo disponibilizado pelo FAM. -----

O presente regulamento municipal define "(...)a forma, natureza e âmbito da atribuição do apoio às pessoas singulares ou aos agregados familiares na reconstrução de habitações não permanentes e respetivos anexos afetados pelos incêndios da sua área territorial", nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. -----

Atendendo aos prazos legalmente estipulados, à urgência da entrada em vigor do presente Regulamento e ao facto do mesmo conduzir a uma decisão inteiramente favorável aos seus destinatários, será excecionalmente dispensado de audiência de interessados e consulta pública o referido projeto de Regulamento, nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º e nos termos da alínea a), c) e f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Assim, é elaborado o presente Regulamento nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea k) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Artigo 1.º

Objeto

1 – O presente Regulamento, ao qual se refere o n.º 2 do artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), e o artigo 4.º da Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho, aprova a disciplina relativa ao mecanismo de concessão, pela Câmara Municipal de Penacova, de apoio financeiro à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017. -----

2 – Para efeito da concessão dos apoios referidos no número anterior, o presente Regulamento considera também no seu âmbito quaisquer fundos solidários, cuja gestão caiba à Câmara Municipal de Penacova. -----

Artigo 2.º

Natureza e âmbito

1 – O apoio concedido no âmbito do mecanismo de apoio à reconstrução das habitações não permanentes previsto no presente Regulamento é concedido a pessoas singulares cujas casas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

destinadas a habitação não permanente situadas na área do Município de Penacova, tenham sido danificadas ou destruídas pelos incêndios ocorridos em 2017.-----

2 – Para efeito do presente regulamento consideram-se habitações não permanentes as como tal consideradas pelo artigo 3.º da Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho. -----

3 - Apenas são elegíveis para efeitos de concessão do apoio previsto no n.º 1, as habitações que se enquadrem na definição referida no número anterior e que constem do levantamento a efetuar pela Câmara Municipal de Penacova, validado em articulação com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. -----

4 – O apoio concedido ao abrigo do presente Regulamento abrange apenas as obras referidas no n.º 1 do artigo 5.º, estando excluído do seu âmbito o apetrechamento das habitações com qualquer equipamento, como por exemplo, bens móveis, eletrodomésticos, utensílios ou quaisquer outros bens de uso doméstico. -----

Artigo 3.º

Beneficiários

Pode beneficiar do apoio previsto no presente Regulamento qualquer pessoa singular que seja proprietária, comproprietária ou usufrutuária de casa destinada a habitação, com utilização não permanente, danificada ou destruída pelos incêndios ocorridos em 2017, que preencha as condições dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do presente regulamento.-----

Artigo 4.º

Prova

1 – A prova do direito de propriedade, compropriedade e usufruto, deve ser efetuada pelo requerente do apoio através da apresentação, juntamente com a candidatura a que se refere o artigo 10.º, de certidão do registo predial e da respetiva caderneta predial.-----

2 – Para efeitos do presente Regulamento são consideradas como residência não permanente os edifícios de uso habitacional, bem como os seus anexos, que não constituindo local de habitação permanente sejam, contudo, utilizados de forma ocasional ou temporária ou em períodos de vilegiatura.-----

3 – Essa utilização deve ser comprovada por meio de apresentação de faturas ou contratos relativos a fornecimento de água e eletricidade comprovando se nos últimos dois anos imediatamente anteriores ao da ocorrência do incêndio causador dos danos ou destruição, foram registados consumos; -----

Artigo 5.º

Fins do apoio



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 – O apoio concedido nos termos do presente Regulamento destina-se unicamente a fazer face a despesas com: -----

a) *Reconstrução, total ou parcial, de edifício com uso habitacional que seja residência ocasional do requerente;* -----

b) *Realização de obras de conservação em edifício com uso habitacional que seja residência ocasional do requerente.* -----

2 - *Nos casos previstos no número anterior, são de considerar ainda para efeitos do apuramento das despesas consideradas elegíveis, eventuais despesas com prestações de serviços relacionadas com projetos, fiscalização, trabalhos de demolição e contenção ou quaisquer obras de segurança, bem como com atos notariais e registrais de que possa depender a concessão do apoio, excluindo impostos, taxas ou honorários a que eventualmente haja lugar para efeitos de legalização dos imóveis intervencionados.* -----

3 – *Para efeitos do n.º 1 do presente artigo, nas obras a considerar para efeito de atribuição de apoio serão tidas em conta as áreas que constituam parte integrante ou estejam afetadas ao uso exclusivo da habitação, bem como, sendo caso disso, os anexos afetados a uso habitacional, de acordo com o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 173-A/2018.* -----

Artigo 6.º

Forma do apoio

1 - *O apoio a conceder ao abrigo do presente Regulamento reveste unicamente a forma de atribuição de subsídio financeiro.* -----

2 - *Cabe sempre ao beneficiário do apoio a responsabilidade pela realização das obras de reconstrução ou conservação das habitações que dele sejam objeto, bem como o pagamento de todos os custos e encargos daí resultantes.* -----

Artigo 7.º

Limites do valor do apoio

1 - *O valor do apoio a conceder pela Câmara Municipal, nos termos do presente Regulamento, tem como limite o correspondente a 40 % do valor elegível referente às obras descritas na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º, atendendo ainda ao disposto no n.º 2 e 3 do mesmo artigo.* -----

2 – *Para cálculo do limite previsto no número anterior, e independentemente do referido no n.º 2 e 3 do artigo 5.º, o valor máximo das obras passível de ser elegível é de 80.000,00 (oitenta mil) euros. ----*

3 – *Havendo seguro que cubra o risco de incêndio, apenas será participada a parte das despesas que não se encontrem cobertas pela indemnização concedida pela seguradora, na medida do*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 52 | 84



Câmara Municipal de Penacova

estipulado no n.º 1 do presente artigo e até ao limite do valor referido no n.º 2 do presente artigo, sendo subtraído o valor da indemnização. -----

Artigo 8.º

Valores de referência

O apoio a conceder no âmbito do presente Regulamento tem como limite os seguintes referenciais de cálculo: -----

a) Para obras de conservação: o produto de 40% do valor médio de construção por metro quadrado fixado no artigo 1.º da Portaria n.º 379/2017, de 19 de dezembro, pela área bruta das obras de conservação; -----

b) Para obras de reconstrução: o produto do valor médio de construção por metro quadrado fixado no artigo 1.º da Portaria n.º 379/2017, de 19 de dezembro pela área bruta das obras de reconstrução. ----

Artigo 9.º

Entidade competente para a atribuição dos apoios

Os apoios previstos no presente Regulamento são concedidos pela Câmara Municipal de Penacova, entidade à qual cabe a responsabilidade pela gestão e coordenação global da sua aplicação, incluindo, a condução dos procedimentos necessários para a sua atribuição e a gestão das disponibilidades financeiras. -----

Artigo 10.º

Despesas elegíveis

1 - São consideradas elegíveis as despesas efetuadas a partir da data da ocorrência dos incêndios, desde que devidamente comprovadas através de orçamento e/ou fatura/s. -----

2 – Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º, são elegíveis todas as despesas diretamente relacionadas com as obras de reconstrução ou conservação. -----

3 - Os documentos a que se refere o n.º 1 do presente artigo devem ser acompanhados de documentos comprovativos da titularidade de qualquer um dos direitos referidos no n.º 1 do artigo 3.º, relativo à casa de habitação não permanente e respetivos anexos, caso também tenham sido objeto de intervenção, e de registo fotográfico apto a comprovar a intervenção efetuada. -----

4 – Em casos excecionais, quando as habitações não permanentes e seus anexos tenham já sofrido qualquer tipo de intervenção, seja ela parcial ou total, devem ser entregues todos os documentos comprovativos, sendo aceite também registo fotográfico que comprove tal intervenção. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 11.º

Candidaturas, documentação exigível, prazos e procedimentos

1 – A apresentação de candidatura ao apoio previsto no presente Regulamento é efetuada junto dos serviços da Câmara Municipal de Penacova, através do preenchimento de impresso próprio, conforme modelo constante do anexo I ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante, o qual será disponibilizado no sítio da Internet da Câmara Municipal de Penacova, em www.cm-penacova.pt, ou obtido no Balcão Único de Atendimento (BUA). -----

2 – Para além dos documentos referidos no n.º 2 e 3 do artigo 3.º, o formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes elementos: -----

a) Para candidaturas referentes a obras até ao valor total de 5.000 €: -----

i. estimativa do custo das obras com base na apresentação de um orçamento, devendo os valores propostos corresponder a valores normais de mercado; ou -----

ii) fatura/s e/ou recibo/s comprovativos do valor total das obras efetivamente executadas. -----

b) Para candidaturas referentes a obras de valor total superior a 5.000 €: -----

i) estimativa do custo das obras com base na apresentação de três orçamentos, devendo os valores propostos corresponder a valores normais; ou -----

ii) fatura/s e/ou recibo/s comprovativos do valor total das obras efetivamente executadas; e ---

iii) estudo prévio ou anteprojecto de arquitetura, se aplicável. -----

3 – Todas as candidaturas a apoios devem dar entrada na Câmara Municipal, devidamente instruídas com todos os documentos exigidos, até ao limite da data a indicar futuramente através de edital, não sendo consideradas as que venham a dar entrada em momento posterior a essa data ou as que, apresentadas em tempo, não permitam a sua análise por se encontrarem mal instruídas ou omissas quanto aos elementos exigíveis, bem como aquelas que apresentem elementos que objetiva e comprovadamente não correspondam à realidade. -----

4 – Para efeitos da emissão de parecer pela CCDR, previsto no n.º 5 do artigo 154.º da Lei n.º 114/2017 bem como no artigo 5.º da Portaria n.º 173-A/2018, o respetivo pedido, deverá ser acompanhado de todos os pedidos de apoio devidamente apreciados pela Câmara Municipal nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, bem como os demais elementos instrutores referidos nessa norma. -

5 – Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 173-A/2018, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro emitirá o seu parecer no prazo de 15 dias úteis após a receção do pedido de parecer referido no número anterior. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 54 | 84



Câmara Municipal de Penacova

6 - São consideradas elegíveis despesas que hajam sido efetuadas a partir da data de ocorrência dos incêndios, desde que devidamente documentadas através de orçamento e ou fatura/s e atento o disposto no artigo 10.º.-----

7 - As obras abrangidas pelo presente regulamento encontram-se sujeitas, em matéria de controlo prévio, ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 130/2017, de 9 de outubro.-----

8 - Todos os valores referidos no presente Regulamento incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).-----

Artigo 12.º

Pagamento aos beneficiários

1 - A disponibilização do apoio financeiro referido no n.º 1 do artigo 5.º aos respetivos beneficiários efetua-se após a conclusão da obra, mediante a entrega da totalidade do seu montante, calculado nos termos dos artigos 7.º e 8.º, e processa-se contra a entrega pelo beneficiário e validação pela Câmara Municipal dos seguintes elementos, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo presente Regulamento:-----

a) fatura(s) e/ou recibo(s) correspondentes e comprovativos dos trabalhos realizados;-----

b) sendo caso disso, deve ser também apresentado o alvará de licenciamento ou documentação comprovativa da mera comunicação prévia, conforme o aplicável.-----

2 - A entrega do apoio referido no número anterior fica dependente de prévia verificação, por parte dos serviços municipais, do conteúdo das obras realizadas e da sua correspondência aos documentos apresentados, bem como da sua efetiva conclusão.-----

Artigo 13.º

Seguros

1 - Quando os danos da habitação sinistrada se encontrem cobertos por contrato de seguro, o apoio concedido ao abrigo presente Regulamento é reduzido em valor igual ao da indemnização paga pela seguradora.-----

2 - Os beneficiários dos apoios devem indicar os contratos de seguro que possuam e nos quais se preveja a cobertura de danos e prejuízos decorrentes de incêndios, podendo autorizar a consulta de informações relativas aos mesmos pela Câmara Municipal de Penacova, junto das respetivas companhias de seguros.-----

3 - Com a apresentação da candidatura os beneficiários devem declarar que procederam ao acionamento dos contratos de seguros existentes e juntar à candidatura relatório de peritagem e documento comprovativo da indemnização recebida.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 14.º

Proibição de cumulação de apoios

1 - Os apoios atribuídos ao abrigo do presente Regulamento não são cumuláveis com quaisquer outros apoios públicos de idêntica natureza ou fim. -----

2 – Será imediatamente exigida a devolução dos apoios atribuídos e entregues aos beneficiários ao abrigo do presente Regulamento, em caso de prática, por ação ou omissão, de factos indiciadores de situações irregulares, designadamente de falsas declarações ou cumulação indevida de apoios. -----

3 - A prática de factos previstos no número anterior é obrigatoriamente comunicada às autoridades competentes, para promoção dos procedimentos adequados à devolução das quantias recebidas indevidamente e ao apuramento de eventuais responsabilidades civis e ou criminais. -----

Artigo 15.º

Incumprimento

1 - O incumprimento, pelos beneficiários, das obrigações relativas à entrega das informações e documentação necessárias e exigidas ao abrigo do disposto no presente Regulamento, bem como as omissões ou a prestação de falsas declarações ou outros atos ilícitos relativos a condições determinantes da atribuição de apoio determinam o não pagamento do apoio financeiro e/ou a devolução das quantias indevidamente recebidas. -----

2 - A devolução das quantias indevidamente recebidas implica o pagamento de juros compensatórios desde a data da disponibilização dos apoios, para além de juros de mora desde o momento do recebimento da notificação para devolução do apoio. -----

3 - No caso de não devolução voluntária e imediata dos montantes indevidamente recebidos e respetivos juros, referidos nos números anteriores, a sua cobrança coerciva será promovida pela Câmara Municipal de Penacova, de acordo com o adequado processo. -----

Artigo 16.º

Fontes de financiamento

1 - Para a concessão dos apoios financeiros previstos no presente Regulamento a Câmara Municipal de Penacova pode recorrer às seguintes fontes: -----

a) Empréstimos concedidos pelo FAM, nos termos do artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018); -----

b) Donativos em dinheiro de entidades públicas ou privadas, à guarda e gestão da Câmara Municipal;

2 – Os meios financeiros referidos no número anterior estão consignados a suportar os apoios concedidos no âmbito do presente Regulamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 56 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 17.º

Prevenção de riscos

Ficam os beneficiários dos apoios concedidos nos termos do presente Regulamento obrigados a garantir, nos termos da lei, a limpeza das faixas de proteção primária das habitações reconstruídas ou recuperadas.-----

Artigo 18.º

Fiscalização

Para além de todas as competências fiscalizadoras que lhe caibam, a Câmara Municipal de Penacova, fiscalizará a realização das obras conforme o que conste dos pedidos de apoio e a correta aplicação dos apoios concedidos.-----

Artigo 19.º

Casos Omissos

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sendo que todas as decisões devem ser devidamente fundamentadas.-----

Artigo 20.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.-----

2 - O presente Regulamento produz efeitos relativamente a todas as casas de habitação não permanente que se encontrem incluídas no levantamento referido no n.º 2 do artigo 2.º do presente Regulamento e desde a data de ocorrência dos sinistros.-----

Anexo I

Modelo de impresso a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do presente Regulamento

Identificação do processo

Município		Freguesia		N.º de Ordem		
-----------	--	-----------	--	--------------	--	--

Antes de preencher leia com atenção as Informações

A PREENCHER PELO REQUERENTE

1. Finalidade do apoio

	Construção de nova habitação		Reconstrução total da habitação		Reconstrução parcial da habitação
	Conservação da habitação		Reconstrução de Anexo		Outro (indicar)

2. Identificação do imóvel



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 57 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Morada completa					
Povoação / Lugar		Código Postal / Localidade			
N.º Artigo Matricial		Fração		N.º de pisos	
Descrito na Conservatória do Registo Predial de			Sob o registo n.º		

2.1. Tipo de habitação

Habitação não permanente			
--------------------------	--	--	--

2.2. Titularidade da habitação

Único proprietário	Comproprietário	Usufrutuário
Outra (indicar)		

2.3. Seguro

Não Tem	Habitação		
Seguradora		N.º de apólice	
Outra situação / Outros apoios solicitados/recebidos (descrever e indicar valor)			

3. Identificação do requerente

Nome completo					
Data de nascimento (dd/mm/aaaa)		Naturalidade		Nacionalidade	
Documento de identificação (BI/CC/Passaporte)		N.º		Validade (dd/mm/aaaa)	
NIF		NISS			

Morada completa (se não coincidente com a morada do imóvel)			
Povoação / Lugar		Código Postal / Localidade	
Contacto(s)			

4. Descrição dos danos

4.1. Danos na habitação não permanente

Habitação	Descrição				
	Valor sem		Valor		Valor com



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 58 | 84



Câmara Municipal de Penacova

	IVA	do IVA	IVA
Anexo	Descrição		
	Valor sem IVA	Valor do IVA	Valor com IVA
TOTAL	Valor sem IVA	Valor do IVA	Valor com IVA

4.2. Outros apoios previstos

Trabalhos prévios de demolição e contenção, obras de segurança ou similares	Descrição			
	Valor sem IVA	Valor do IVA	Valor com IVA	
Projetos e fiscalização de obras	Descrição			
	Valor sem IVA	Valor do IVA	Valor com IVA	
Atos notariais e de registo de que dependa a regular concessão dos apoios	Descrição			
	Valor sem IVA	Valor do IVA	Valor com IVA	

5. Apoio financeiro

IBAN

P	T	5	0												
---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/>	O IBAN indicado corresponde ao requerente, anexando-se o respetivo comprovativo.
<input type="checkbox"/>	O IBAN indicado não corresponde ao requerente, pelo que se anexa a declaração de cedência de créditos e o respetivo comprovativo.
<input type="checkbox"/>	O IBAN indicado não corresponde ao requerente, (<i>identificar outras situações e anexar documentos comprovativos do declarado</i>).

6. Aspetos considerados relevantes para a atribuição do pedido de apoio requerido

--



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 59 | 84



Câmara Municipal de Penacova

7. Documentos que anexa

	Certidão da Conservatória do Registo Predial correspondente ao imóvel identificado em 2.
	Caderneta Predial Urbana referente ao prédio n.º
	...
	Caderneta Predial Rústica referente ao prédio n.º
	Orçamento(s) relativos aos danos descritos em 4.1. e 4.2. (discriminar por tipo de dano/apoio solicitado e fornecedor/empregado)
	Fatura(s) dos danos descritos em 4.1. e 4.2. (discriminar por tipo de dano/apoio solicitado e fornecedor/empregado)
	...
	Documentos respeitantes ao acionamento dos contratos de seguros existentes (discriminar)
	Comprovativo do IBAN
	Documento com indicação do domicílio fiscal à data do incêndio
	Outros documentos (discriminar de acordo com o que for incluído no Regulamento)

8. Certificação do requerente (obrigatório)

Declaro que as declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Comprometo-me a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários à atribuição do apoio requerido.

Autorizo o Município a obter, diretamente, das restantes entidades detentoras da informação relevante para a atribuição dos apoios, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação dos dados aqui inseridos.

Autorizo o acesso, tratamento e transmissão dos meus dados pessoais, no contexto de pedido do parecer a solicitar à CCDR, sendo que essa autorização pode ser retirada a qualquer momento.

Data (dd/mm/aaaa)		Assinatura (conforme documento de identificação válido)	
-----------------------------	--	----------------------------------------------------------------------	--

9. Declaração de acionamento dos contratos de seguros existentes (se aplicável)

Declaro que procedi ao acionamento dos contratos de seguros existentes e anexo ao presente formulário os documentos comprovativos.

Data (dd/mm/aaaa)		Assinatura (conforme documento de identificação válido)	
-----------------------------	--	----------------------------------------------------------------------	--

10. Declaração de celebração de contrato de seguro (obrigatório)

Comprometo-me a contratar seguros que assegurem coberturas adequadas de riscos decorrentes de catástrofes e a apresentar os respetivos documentos comprovativos.

Data (dd/mm/aaaa)		Assinatura (conforme documento de identificação válido)	
-----------------------------	--	----------------------------------------------------------------------	--

11. Declaração inexistência de apoio (obrigatório)

Declaro que o apoio recebido não é cumulável com qualquer outro apoio público de idêntica natureza e fim.

Data (dd/mm/aaaa)		Assinatura (conforme documento de identificação válido)	
-----------------------------	--	----------------------------------------------------------------------	--

12. Receção do pedido de apoio

Recebido na Câmara Municipal de:		Por:		Data (dd/mm/aaaa)	
O formulário apresentado é constituído por: (indicar n.º de páginas escritas)			Os anexos ao presente formulário são constituídos por: (indicar n.º de páginas escritas)		

Deve ser entregue ao requerente uma cópia do formulário apresentado e dos anexos que o integram.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Informações / Documentos a apresentar

Ao presente formulário, a entregar na câmara municipal da área da residência, deve o requerente juntar os seguintes documentos demonstrativos das declarações prestadas, nomeadamente:

- Titularidade da habitação: - Certidão da Conservatória do Registo Predial;
..... - Caderneta Predial Urbana.
- Contratos de seguro de habitação e recheio: - Relatório de peritagem;
..... Documento comprovativo das indemnizações recebidas.
- Registos fotográficos:
- Devem juntar-se registos fotográficos que comprovem os danos ocorridos e as eventuais reparações já realizadas.

Para além dos documentos referidos, de apresentação obrigatória, poderá ainda juntar outros documentos que fundamentem as declarações prestadas.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Nomear como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo – Sandra Melo. -----
- Aprovar a dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º e nos termos da alínea a), c) e f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;-----
- Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal para mecanismo de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Submeter do referido projeto para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

12 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA. -----

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
------	--------------	------	----------------	---------



Câmara Municipal de Penacova

Marlon Carvalho Amaral	13238	640	2000	Deferimento
Vitor Manuel Fernandes Alves	61402	360	5100	Deferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

13 - RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS " MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 - INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NO RIO ALVA E NO RIO MONDEGO" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

*RELATÓRIO FINAL
(Art.º 124 do CCP)*

1. INTRODUÇÃO

*Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no art.º 67, 68 e 69 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto, na sua redação atual, procedeu-se à elaboração do presente **Relatório Final**.* -----

➤ **AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Após análise das propostas submetidas a concurso, os Serviços da Entidade Executante produziram o seu Relatório Preliminar o qual foi sujeito a audiência prévia, cumprindo com o disposto no art.º 123 do CCP. Nesse âmbito, o relatório preliminar não foi objeto de qualquer pronúncia desfavorável por parte dos concorrentes. -----

*Face ao anteriormente referido, os Serviços da Entidade Executante **mantém as conclusões do Relatório Preliminar**, as quais passa a transcrever:* -----

Ref.ª do procedimento: 21/2018

Data da Decisão de Contratar: 07/09/2018

Fase Preliminar: Informação Técnica datada de 31/08/2018

Deliberação: Reunião de Câmara de 07/09/2018

Órgão Competente: Câmara Municipal



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 62 | 84



Câmara Municipal de Penacova

No seguimento da informação para início do procedimento do Eng.º Bruno Barros, datada de 30 de Agosto de 2018, anexa a este processo, relativamente à empreitada de obras públicas “MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 – INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NO RIO ALVA E NO RIO MONDEGO”, MyDoc n.º 2018/300.10.001/17, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

Decisão de Contratar: Havendo necessidade de efetuar a empreitada e não dispondo de meios humanos e de equipamento para a execução dos trabalhos, tomar a decisão de contratar, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **151.235,00 €**.-----

Decisão de Autorizar a Despesa: No uso da competência própria, para autorizar a realização contratual da despesa prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, uma vez que o preço contratual não deverá exceder **151.235,00 €**.-----

Decisão de aprovação das peças do procedimento adotado: Aprovar a abertura do procedimento por CONSULTA PRÉVIA ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 135-A/2017 de 2 de Novembro, com os prazos para a apresentação das propostas e de execução da obra previstos.-----

Decisão de designação do Júri: Nos termos previstos no número 3), o artigo 67.º do CCP, determino que o procedimento seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante. -----

Decisão de nomeação do gestor de contrato: Nomeio como gestor do contrato, o Técnico Superior Bruno Barros.-----

Decisão da Abertura do procedimento: Abra-se o procedimento disponibilizando-o às entidades convidadas através da Plataforma Eletrónica Vortalgov.-----

Decisão das entidades a convidar: -----

Deverão ser convidadas as seguintes entidades:-----

- 1) Escavaterria – Engenharia Lda.; Sede: Estrada Nacional 109, n.º65, 2425-618 Monte Redondo – Leiria; NIF: 501 407 146; -----
- 2) Construtora Santovaiense – Construções Civil e Obras Públicas, Lda.; Sede: Rua do Tojal – Santa Ovaia, 3400-620 Oliveira do Hospital; NIF: 504 043 811; -----
- 3) Norberto & Duarte; Sede: [Rua dos Teixos, Lote 21](#) – [Cave, 6200](#)-698 Teixoso; NIF: 506 122 727;
- 4) Matertorres - Materiais de Construção Lda.; Sede: Mogueirões, 3670-048 Cambra; NIF: 507 553 322;-----
- 5) Vibeiras S.A.; Sede: Quinta da Silvã, [Rua Dr. José Maria Raposo, Lote 153 R/c](#) Esq, 2350-085 Lapas, Torres Novas; NIF: 502 050 942; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 63 | 84



Câmara Municipal de Penacova

- 6) Hydro Stone – Engenharia, Lda.; Sede: Lugar de Airas, S/n.º, Caldas de São Jorge, 4505-686 São Jorge; NIF: 502 297 271; -----
- 7) Construções Castanheira & Joaquim, Lda.; Sede: Maladão, Arganil, 3300-112 Arganil; NIF: 503938645 -----
- 8) Floponor, SA.; Sede: Rio de Mel, 6420-552 Trancoso; NIF: 503694479; -----
- 9) Bosque de Recados, Unipessoal Lda.; Sede: Rua de São Tiago de Baixo, n.º 41, 4585-516 Rebordosa; NIF: 514124482; -----
- 10) Arquijsardim: Construção e Manutenção de Espaços Verdes; Sede: Travessa da Estrada de Fátima, n.º 332, 2490-053 Atouguia; NIF: 504818384; -----
- 11) Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda; Sede: Parque Empresarial de Lanheses, Fração 7C, lote 7 - Lanheses, 4925-424 Viana do Castelo; NIF: 509538231; -----
- 12) Marvãomáquinas – Aluguer de Máquinas, Lda.; Sede: Rua Principal - Marvão, 3060-290 Covões; NIF: 503623130; -----
- 13) Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda; Sede: Rua Principal, n.º 59 - Marvão, 3060-290 Covões; NIF: 508594499; -----
- 14) Floresta Jovem, Lda; Sede: Rua Principal, n.º 20 – Carvalhal, Mortágua, 3450-301 Pala, Mortágua; NIF: 503786144; -----
- 15) Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda.; Sede: Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil, Avenida Irmãos Duarte – Arganil, 3300-013 Arganil; NIF: 510901212. -----

Objeto da contratação:

Execução de obra pública “**Medidas de Proteção de Recursos Hídricos – APA Áreas afetadas pelos Incêndios de 2017 – Intervenção de Regularização Fluvial no rio Alva e rio Mondego**”.

O procedimento de **Consulta Prévia**, foi conduzido pelo disposto no Capítulo I, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.ª **DGPUOP_EOP.CPr_21/2018**. -----

Nos termos do CCP, compete aos serviços da entidade adjudicante proceder à análise e avaliação das propostas. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objecto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação (ou, com mais rigor dos factores e subfactores em que se decompõe o critério de adjudicação). -----

As entidades convidadas a apresentar proposta foram as seguintes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 64 | 84



Câmara Municipal de Penacova

- Tabela I. -----

Entidade Convidada
<i>Escavaterria - Engenharia, Lda.</i>
<i>Construtora Santovaiense – Construções Civil e Obras Públicas, Lda</i>
<i>Norberto & Duarte</i>
<i>Matertorres - Materiais de Construção Lda</i>
<i>Vibeiras S.A.</i>
<i>Hydro Stone – Engenharia, Lda.</i>
<i>Construções Castanheira & Joaquim, Lda.</i>
<i>Floponor, SA.</i>
<i>Bosque de Recados, Unipessoal Lda</i>
<i>Arquijardim: Construção e Manutenção de Espaços Verdes</i>
<i>Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda</i>
<i>Marvão Máquinas – Aluguer de Máquinas, Lda</i>
<i>Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda</i>
<i>Floresta Jovem, Lda</i>
<i>Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda</i>

A data limite para apresentação das propostas, **28/09/2018** pelas **16h00**, foi definida na plataforma eletrónica e peças do procedimento. -----

Das entidades convidadas, as seguintes demonstraram estar **interessadas** no procedimento:-----

- Tabela II. -----

N.º	Entidades Interessadas
1	<i>Construtora Santovaiense – Construções Civil e Obras Públicas, Lda</i>
2	<i>Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda</i>



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3	Floresta Jovem, Lda
4	Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda
5	Escavaterria - Engenharia, Lda.
6	Vibeiras S.A.
7	Arquijardim: Construção e Manutenção de Espaços Verdes
8	Construções Castanheira & Joaquim, Lda.
9	Floponor, SA.

Apresentaram proposta as entidades que se referem de seguida, pela ordem respetiva, adquirindo de acordo com o art.º 53 do CCP a denominação de “**Concorrentes**”: -----

- Tabela III. -----

N.º	Concorrentes	Preço Proposta (anexo III)	Preço Base
1	Construtora Santovaiense – Construções Civil e Obras Públicas, Lda	142,10 €	151.235,00 €
2	Arquijardim: Construção e Manutenção de Espaços Verdes	0,01 €	
3	Floresta Jovem, Lda	140.817,00 €	
4	Vibeiras S.A.	14.210,50 €	
5	Escavaterria - Engenharia, Lda.	0,01 €	
6	Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda	150.974,50 €	
7	Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda	1,00 €	

Importa referir que, no cumprimento do art.º 138 do CCP, foram publicitadas as listas de concorrentes e de propostas, não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte das entidades convidadas que não apresentaram proposta. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 66 | 84

2. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

O Júri do procedimento, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2, do art.º 122 do CCP, que por sua vez remete para o art.º 146, n.º 2 e 3 – específico do concurso público – aplicável com as necessárias adaptações, e o art.º 70, n.º 2 – aplicável a todos os procedimentos, procedeu à verificação dos documentos que constituem as propostas (conforme art.º 57 do CCP e ponto 8. Documentos da proposta, do Convite), tendo concluído que:-----

i.) - De acordo com o disposto no art.º 50 do CCP e ponto 6. Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento e 7. Erros e Omissões das Peças do Procedimento do Convite, não foram apresentados pedidos de esclarecimentos nem listas de erros e omissões.-----

*ii.) - As entidades “Construtora Santovaiense – Construções Civil e Obras Públicas, Lda”, “Arquijardim: Construção e Manutenção de Espaços Verdes”, “Vibeiras S.A.”, “Escavaterria - Engenharia, Lda.” e “Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda” visualizaram a oportunidade e demonstraram interesse na empreitada, no entanto submeteram declaração de não apresentação de proposta com fundamento na impossibilidade de apresentar preço inferior ao preço base (ver **Anexo I**), definido no ponto 1. da cláusula 31.^a – Preço e Condições de Pagamento, do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, conforme prevê o n.º 1 do artigo 47.º do CCP.-----*

*iii.) - Tendo presente a noção de proposta prevista no n.º 1, do artigo 56.º do CCP, ou seja, “a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo”, e que a proposta corresponde a um processo documental em que, além da manifestação da pretensão de celebrar o contrato objeto do procedimento e da aceitação do conteúdo do caderno de encargos, o concorrente há-de incluir, basicamente, os documentos nos quais exprime os atributos e características das prestações que se propõe realizar, em função do objeto do contrato e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como as declarações supra referidas, propõe-se a “**Exclusão**” dos concorrentes suprarreferidos;-----*

iv.) - Da análise efetuada, concluiu-se que as propostas apresentadas pelos concorrentes “Floresta Jovem, Lda” e “Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda” conferem com o mapa de quantidades de trabalho e todos os artigos foram devidamente cotados, nos diferentes documentos apresentados. Assim, não se verifica a necessidade de aplicar o disposto no n.º 3 do art.º 60 do CCP, no sentido de corrigir os preços contratuais propostos levando em consideração os preços mais decompostos das listas de preços unitários.-----

*v.) - Os concorrentes apresentaram os documentos exigíveis, conforme art.º 57 do CCP e ponto 8. Documentos da proposta do Convite, considerando-se as respetivas propostas “**Admitidas**”.-----*



Câmara Municipal de Penacova

Das considerações supra referidas resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço constante da proposta para os trabalhos inicialmente concursados, valores sem IVA, bem como a proposta do Júri relativa a admissão das propostas que passam à fase seguinte, para cada concorrente:-----

- Tabela IV. - -----

N.º	Concorrente	Preço MQT Inicial	Preço Erros e Omissões	Preço Proposta	Conclusão
1	Construtora Santovaiense – Construções Civil e Obras Públicas, Lda	142,10 €	---	142,10 €	Excluída
2	Arquijardim: Construção e Manutenção de Espaços Verdes	0,01 €	---	0,01 €	Excluída
3	Floresta Jovem, Lda	140.817,00 €	---	140.817,00 €	ADMITIDA
4	Vibeiras S.A.	14.210,50 €	---	14.210,50 €	Excluída
5	Escavaterria - Engenharia, Lda.	0,01 €	---	0,01 €	Excluída
6	Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda	150.974,50 €	---	150.974,50 €	ADMITIDA
7	Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda	1,00 €	---	1,00 €	Excluída

Feita a análise em absoluto para cada proposta, verificou-se que as propostas dispõem de condições para serem admitidas e por isso vão ser objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação. No âmbito do n.º 1 do art.º 122, tendo em conta o anteriormente exposto e de acordo com o critério de adjudicação fixado no n.º 19 do Convite, o da **proposta economicamente mais vantajosa** na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (**avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**), as propostas ficam ordenadas da seguinte forma:-----

- Tabela V. - -----

N.º	Concorrente	Preço	Ordenação
-----	-------------	-------	-----------



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

		Contratual Proposto	das Propostas
1	Floresta Jovem, Lda	140.817,00 €	1
2	Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda	150.974,50 €	2

3. CONCLUSÕES

Sendo o critério de adjudicação fixado o da **proposta economicamente mais vantajosa** na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (**avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**) (ver ponto 19. - **Critério de Adjudicação**, do Convite) e, em consequência e em virtude do concorrente **Floresta Jovem, Lda**. ter apresentado o mais baixo preço, propõe-se a adjudicação da proposta de **140.817,00 €** (cento e quarenta mil, oitocentos e dezassete euros), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **8.449,02 €** (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e dois cêntimos), o que totaliza o valor de **149.266,02 €** (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis euros e dois cêntimos). -----

O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de **120** (cento e vinte) **dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Mais se informa, no âmbito do art.º 127 do CCP, que o contrato de empreitada a celebrar só será eficaz após a sua publicitação pela entidade adjudicante no portal da Internet dedicado aos contratos públicos. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente **Relatório Final**, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 124 do CCP. -----

Conforme peças do procedimento, nomeadamente **ponto 16. – Caução**, do Convite não se exige caução, pelo que em simultâneo com a decisão de adjudicação, deverá ser aprovada a minuta do contrato, no cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 98 do CCP. -----

MINUTA



Câmara Municipal de Penacova

“MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 – INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NO RIO ALVA E NO RIO MONDEGO”

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e --, entre:-----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penacova, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, titular do Cartão de Cidadão n.º 10316989 0ZZ7, válido até 11/11/2018, em substituição e por ausência do Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **FLORESTA JOVEM, LDA.**, com sede na Rua Principal, n.º 20, 3450-301 Mortágua, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mortágua, com o NIPC 503 768 144, com o capital social de 5.000,00€, titular do Alvará de Construção n.º 68281-PUB, representada pelo (cargo), (nome), titular do cartão de cidadão n.º (...) e NIF (...), aqui como segunda outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.ª - O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de obras públicas “Medidas de Proteção de Recursos Hídricos – APA Áreas Afetadas Pelos Incêndios de 2017 – Intervenção de Regularização Fluvial no Rio Alva e no Rio Mondego”. -----

2.ª - O Município de Penacova, por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de -- de --- de dois mil e dezoito e após consulta prévia, deliberou adjudicar ao segundo outorgante a execução da empreitada pelo montante de 140.817,00€ (cento e quarenta, mil oitocentos e dezassete euros), acrescido do IVA à taxa legal de 6%, no montante de 8.449,02€ (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e dois centimos), o que totaliza o valor de 149.266,02€ (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis euros e dois centimos), adjudicação feita nas condições da proposta apresentada pelo segundo outorgante e dos demais documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

3.ª - A minuta do contrato foi aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de --- de --- de 2018. -----

4.ª - O prazo de execução do objeto do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 70 | 84



Câmara Municipal de Penacova

5.^a - A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código de GOP 03 310 2018/4, com a classificação orçamental 0102/07010413, com o cabimento n.º 30941 e com o n.º sequencial de compromisso 34375. -----

6.^a - O segundo outorgante fez prova de que se encontra habilitado nos termos do artigo 81.º do CCP. -----

7.^a - Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP. -----

8.^a - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada, conforme a matéria em causa, a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, renunciando o segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca. -----

9.^a - Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante Bruno Barros, técnico superior da Câmara Municipal de Penacova, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

10.^a - Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/2018 e em --/--/2018, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar. -----

Face ao Relatório Final elaborado pelos Serviços, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Adjudicar a empreitada ao concorrente **Floresta Jovem, Lda.** , pelo montante de **140.817,00 €** (cento e quarenta mil, oitocentos e dezassete euros), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **8.449,02 €** (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e dois cêntimos), o que totaliza o valor de **149.266,02 €** (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis euros e dois cêntimos). -----

- Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º e ponto 15. *Documentos de Habilitação* do Convite, no prazo de 5 dias úteis;---

- Designar como gestor do presente contrato o Técnico Superior Eng.º Bruno Barros; -----

- Aprovar a minuta do contrato nos termos do nº1 do artigo 98º do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 71 | 84



Câmara Municipal de Penacova

14 - ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE EDIFÍCIOS ABRANGIDOS E CONSTANTES DA "ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE PARA HABITAÇÃO E ATIVIDADES ECONÓMICAS". -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização da lista de edifícios abrangidos e constantes da "Área de Reconstrução Urgente para Habitação e Atividades Económicas", conforme mapa apresentado. -----

15 - ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DOS COVAIS. -----

Introdução

A presente informação refere-se à proposta de alteração da operação de loteamento do Parque Empresarial dos Covais, sito na freguesia de Travanca do Mondego, que a Câmara Municipal de Penacova pretende levar a efeito, que visa retificar a delimitação da área de intervenção, adaptar a solução do loteamento à delimitação da Reserva Ecológica Nacional e reorganizar a estrutura do loteamento, nomeadamente no que se refere ao dimensionamento dos lotes, ajustando-os às condições de procura empresarial atuais. -----

A presente proposta, relativa à alteração da operação de loteamento do Parque Empresarial dos Covais, encontra-se em conformidade com as premissas definidas no Regulamento da 1.ª revisão do PDM e demais legislação em vigor, não sendo prevista a execução de obras de urbanização. -----

Requisitos legais e regulamentares ou específicos a considerar: -----

*Após consulta, em razão da localização no âmbito do artigo 13.º-A do RJUE, às entidades Infraestruturas de Portugal, SA – Gestão Regional de Viseu e Coimbra (IP,SA), no âmbito da servidão relativa à EN 228, Rede Elétrica Nacional (REN) e EDP Distribuição – Direção de Rede e Concessões Mondego (EDPD-DRC Mondego), ambas no âmbito de servidões relativas a linhas elétricas, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, enquanto entidade coordenadora, emitiu relativamente à Alteração da Operação de Loteamento do Parque Empresarial dos Covais, "(...) **decisão global favorável, condicionada** aos aspetos constantes do parecer emitido pela EDPD-DRC Mondego, devendo ainda ser observados os alertas constantes do parecer emitido pela IP,SA". -----*

Procedimentos que terão de ser acautelados -----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atualizada: ---

- A alteração da operação de loteamento deverá ser submetida a discussão pública, nos termos estabelecidos no ponto 5 do artigo 7.º; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 72 | 84



Câmara Municipal de Penacova

- A alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor do procedimento proceder à notificação para pronuncia no prazo de 10 dias; -----
- A alteração da operação de loteamento, caso nada haja a opor, deverá ser comunicada oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação dos elementos em que se traduz a alteração. -----

Parâmetros urbanísticos -----

A presente alteração da operação de loteamento consiste na retificação da delimitação da área de intervenção, uma vez que na delimitação da operação de loteamento inicial (2008), por lapso, foi considerada uma área de 48.784,69m² que não é na sua totalidade propriedade da Câmara Municipal de Penacova. Assim, e aferindo da correta titularidade da área a afetar ao loteamento do Parque Empresarial dos Covais, este resultou numa nova delimitação, com uma área de 44.820,77m². -----

Na presente alteração ao loteamento procedeu-se ainda à eliminação dos Lotes L02 ao L011, à alteração do Espaço de Uso Especial – Equipamento e Espaços Verdes de Uso Coletivo, adaptando-os à nova delimitação do loteamento, à delimitação da Reserva Ecológica Nacional e às novas condições de procura por parte do atual mercado de empresas: -----

- O Lote L02 será eliminado e dará lugar ao novo Espaço de Uso Especial – Equipamento, mantendo a mesma área de terreno de 1.763,80m² e redefinindo a Área Máxima de Implantação para 937,00 m²;-----
- Definir-se-á novo Lote L02, com uma área de terreno de 6.295,70 m² e uma Área Máxima de Implantação de 4.547,80 m²; -----
- Definir-se-á novo Lote L03, com uma área de terreno de 5.732,65 m² e uma Área Máxima de Implantação de 3.149,80 m²; -----
- O Alinhamento Obrigatório para as Novas Edificações definir-se-á constante e paralelo à via pública, mantendo os 5m de afastamento em toda a sua extensão; -----
- O Polígono Máximo de Implantação das Construções passará a estar enquadrado dentro dos limites definidos no artigo 68.º do Regulamento da 1.ª revisão do PDM;-----
- A Área de Espaço Verde de Uso Coletivo será redefinida no espaço de Solo Urbano contíguo à Reserva Ecológica Nacional. -----

No presente projeto, são garantidos os parâmetros de dimensionamento mínimo de equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, definidos no artigo 92º do Regulamento do PDM em vigor. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 73 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Embora no presente projeto de Loteamento seja considerada a possibilidade de ocupação dos lotes, também, por comércio e serviços, é previsível que o tipo de ocupação que ocorrerá em maior percentagem, será Indústria, Armazenagem e Logística, tendo sido considerados os parâmetros aplicáveis para estes tipos de ocupação, na verificação de áreas de Espaços Verdes de utilização coletiva e áreas para Equipamentos de utilização coletiva.-----

O projeto considera, também os parâmetros de dimensionamento de Estacionamento público definidos no artigo 82.ª do regulamento da 1.ª Revisão do PDM.-----

Caraterização do Loteamento aprovado em Reunião de Câmara ao dia 19 de setembro de 2008

- ATA n.º 18/2008.-----

Bases Urbanísticas Gerais

Bases	m²	Observações
Área Total do Terreno	48.784,69	--
Área Total dos Lotes	15.544,20	Para implantação de unidades Industriais
Áreas dos Arruamentos	5.152,42	A integrar no domínio público
Área de Estacionamento	1.140,79	A integrar no domínio público
Área de Passeios	1.941,51	A integrar no domínio público
Área Verde de Uso Coletivo	2.576,00	A integrar no domínio público
Área de Equipamento	2.158,84	A manter no domínio privado municipal
Área Remanescente Arborizada	20.270,93	Reservado a futuro ordenamento do território

Disposições Específicas para cada Lote

N.º do Lote	Nº de Pisos	Cérceas (m)	Área do Lote (m²)	Área máxima de Implantação (m²)	Área Espaços Livres (m²) (1)
1	2	≤ 10	1.411,80	500,00	911,80



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2	2	≤ 10	1.763,80	500,00	1.263,80
3	2	≤ 10	1.282,25	500,00	782,25
4	2	≤ 10	1.225,95	500,00	725,95
5	2	≤ 10	1.274,25	500,00	774,25
6	2	≤ 10	1.354,00	500,00	854,00
7	2	≤ 10	1.225,00	500,00	725,00
8	2	≤ 10	1.225,00	500,00	725,00
9	2	≤ 10	1.338,25	500,00	838,25
10	2	≤ 10	1.225,00	500,00	725,00
11	2	≤ 10	2.218,90	600,00	1.618,90

(1)- Inclui acessos, ajardinados e estacionamento nos termos da Portaria 1136/2001 de 25 setembro.

Nas duas tabelas anteriormente dispostas, referentes às Bases Urbanísticas Gerais e Disposições Específicas para cada Lote, encontra-se delimitado a verde os parâmetros que irão sofrer alterações e a vermelhos os Lotes que serão eliminados, que correspondem aos Lotes 2 a 11. -----

Caraterização do Loteamento com as alterações que se pretendem introduzir

Bases Urbanísticas Gerais

Bases	m²	Observações
Área Total do Terreno	44.820,77	--
Área Total dos Lotes ou Parcelas	15.194,95	--
Áreas dos Arruamentos	3.976,03	A integrar no domínio público municipal
Área de Estacionamento	1.140,79	A integrar no domínio público municipal
Área de Passeios	1.302,35	A integrar no domínio público municipal



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Área de Espaços de Uso Especial	1.763,80	A manter no domínio privado municipal
Área de Espaço Verde de Uso Coletivo	9.380,10	A integrar no domínio público municipal
Área de Espaço Verde Remanescente	13.826,55	A manter no domínio privado municipal

Disposições Específicas para cada Lote ou Parcela

Identificação do Lote ou Parcela	Nº de Pisos		Altura Máxima da Fachada (m) (2)	Área do Lote ou Parcela (m ²)	Área máxima de Implantação (m ²)	Área Espaços Livres (m ²) (3)
	Abaixo da Cota de Soleira (1)	Acima da Cota de Soleira				
EQ1	2	2	≤ 12	1.763,80	937,00	826,80
L01	2	2	≤ 12	1.411,80	572,70	839,10
L02	2	2	≤ 12	6.295,70	4.547,80	1.747,90
L03	2	2	≤ 12	5.723,65	3.149,80	2.671,40

(1)- Os pisos abaixo da cota de soleira destinam-se aos usos exclusivos definidos em Regulamento (ponto 4 do art. 5º)

(2)- Conforme previsto no quadro regulamentar do Plano Diretor Municipal

(3)- Inclui acessos, zonas ajardinadas e estacionamento nos termos da Portaria em vigor

Propriedade dos Lotes

N.º do Lote	Área do Lote (m ²)	Proprietários	N.º de Registo (Conservatória)
1	1.411,80	Alcides Belchior Fernandes, Unipessoal, Lda.	1534 / 20111215
2	1.763,80	Município de Penacova	1535 / 20111215
3	1.282,25	Município de Penacova	1536 / 20111215
4	1.225,95	Município de Penacova	1537 / 20111215
5	1.274,25	Município de Penacova	1538 / 20111215



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

6	1.354,00	Município de Penacova	1539 / 20111215
7	1.225,00	Município de Penacova	1540 / 20111215
8	1.225,00	Município de Penacova	1541 / 20111215
9	1.338,25	Município de Penacova	1542 / 20111215
10	1.225,00	Município de Penacova	1543 / 20111215
11	2.218,90	Município de Penacova	1544 / 20111215

De momento, o Loteamento é constituído por 11 Lotes, sendo que o Município é proprietário de 10 Lotes, com a área total de 14.132,40 m². -----

A área total dos Lotes que são da pertença de privados é de 1.411,80 m². -----

A soma total das áreas de todos os lotes (11 lotes) é de 15.544,20 m². -----

Face aos valores apresentados, conclui-se que o Município de Penacova é ao momento detentor de 90,91% da área dos lotes, o que significa que sendo o mesmo, o promotor, poderá, se assim o entender, vir a aprovar a alteração à operação de loteamento mesmo com a oposição escrita dos restantes titulares dos lotes constantes do alvará, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada. -----

Contudo, o titular do Lote 1, após consulta conforme documentação que consta do processo, não se opõem à Alteração da Operação de Loteamento do Parque Empresarial dos Covais que visa retificar a delimitação da área de intervenção, adaptar a solução do loteamento à delimitação da Reserva Ecológica Nacional e reorganizar a estrutura do loteamento, nomeadamente no que se refere ao dimensionamento dos lotes, ajustando-os às condições de procura atuais. -----

Conclusão -----

Pelo exposto, proponho que: -----

a) O presente assunto, relativo à alteração da operação de loteamento do Parque Empresarial dos Covais que visa retificar a delimitação da área de intervenção, adaptar a solução do loteamento à delimitação da Reserva Ecológica Nacional e reorganizar a estrutura do loteamento, nomeadamente no que se refere ao dimensionamento dos lotes, **seja remetido para a Câmara Municipal para aprovação da proposta de alteração;** -----

b) Após deliberação da Câmara Municipal, caso se verifique que nada obsta à alteração da operação de loteamento do Parque Empresarial dos Covais, deve a proposta de alteração à



Câmara Municipal de Penacova

operação de loteamento ser submetida a discussão pública, nos termos estabelecidos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as necessárias adaptações, conforme disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada; -----

c) Após a consulta pública, seja elaborado o relatório de ponderação, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, **e o mesmo seja submetido à Câmara Municipal**. -----

d) Caso nada obste à alteração da operação de loteamento do Parque Empresarial dos Covais, a Câmara Municipal de Penacova aprove a alteração ao loteamento, havendo lugar a aditamento à deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de setembro de 2008 (ATA n.º 18/2008), que deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação, os elementos em que se traduz a alteração. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a proposta de alteração da operação de loteamento do Parque Empresarial dos Covais que visa retificar a delimitação da área de intervenção, adaptar a solução do loteamento à delimitação da Reserva Ecológica Nacional e reorganizar a estrutura do loteamento, nomeadamente no que se refere ao dimensionamento dos lotes. -----

- Submeter a alteração da operação de loteamento do Parque Empresarial dos Covais a discussão pública, nos termos estabelecidos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as necessárias adaptações, conforme disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada; -----

16 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

16.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Diversos-----

PO n.º 07-60/2018 de Herdeiros de José Rodrigues de Oliveira – Edifícios em mau estado de conservação e em risco de ruir para a via pública, em Gavinhos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 78 | 84



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, não dar execução imediata às obras de conservação já determinadas, nos termos do artigo 91º do RJUE.-----

PO n.º 07-111/2018 de Junta de Freguesia de Lorvão (Maria Teresa Caetano Marques) - Chelo -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, não proceder à execução das obras em substituição do proprietário, notificando-o novamente para proceder à execução das mesmas, no prazo de 30 dias, sob pena de o Município tomar posse administrativa do prédio. -----

PO n.º 07-45/2016 de Carlos Alberto da Fonseca Coimbra - Friúmes-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, não dar execução imediata das obras de demolição ordenadas ao particular Carlos Alberto da Fonseca Coimbra, notificando-o novamente para a conclusão dos trabalhos de remoção do paramento, ao nível do 1.º piso do edifício sito na Rua de S. Mateus, na localidade de Friúmes.-----

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-100/2018, de Daniela Marques Almeida, residente em Parada, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia pré-fabricada em Parada. ----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-97/2018, de Manuel Rodrigues Maia, residente em São Mamede, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de muro de suporte em São Mamede. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 79 | 84



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-106/2018, de Pedro Miguel Marques Batista, residente em Aveleira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de alteração de uma habitação e de obras de ampliação de um anexo em Aveleira.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-43/2018, de Artur Manuel dos Santos Clemente, residente em Roxo, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração de moradia unifamiliar e legalização de obras de construção de edifício anexo a moradia em Roxo. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-70/2015 de Irmandade Santa Casa da Misericórdia de Penacova, solicitando aprovação do licenciamento para alterações executadas durante a execução da obra nos termos do artigo 83º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na sua redação atualizada. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-75/2016 de TRILHOS ENERGÉTICOS – Soluções Sustentáveis, Unipessoal, Lda., solicitando aprovação do licenciamento para alterações executadas durante a execução da obra nos termos do artigo 83º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na sua redação atualizada, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 80 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-63/2018 de Fernando Dias de Araújo Fernandes, residente em Mata do Maxial, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício de arrumos e garagem em Mata do Maxial, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. --

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-28/2018 de Marilda Alexandra Ferreira dos Santos, residente em Sazes de Lorzão, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia e muros de vedação em Sazes de Lorzão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 13-78/2013, de Cidália Oliveira Fernandes da Fonseca Carril, residente em Vale do Conde, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de edifício para arrumos em Vale do Conde. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 05-160/2018, de Jorge Paulo Simões dos Santos, residente em Telhado, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de edifício para arrumos em Telhado. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-175/2018, de Maria Lisete Rodrigues Madeira, residente em Telhado, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de cobertura num edifício existente em Telhado. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-177/2018, de Vasco Amaral Leitão Viseu, residente em Ronqueira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de um barracão / telheiro em Ronqueira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 13-80/2018, de Maria Irene Cordeiro, residente em Castinçal, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reconstrução de barracão que ardeu no incêndio de 15 de outubro de 2017, ocupando uma área de cerca de 30m² em Castinçal. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05/180/2018, de António da Fonseca Simões, residente em Oliveira do Mondego, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos em Oliveira do Mondego. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 82 | 84



Câmara Municipal de Penacova

Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-95/2017, de Fernando Manuel Ferreira Mendes, residente em Aveleira, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Aveleira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-84/2016, de António Gabriel Martins Sousa, residente em Laborins, solicitando autorização de utilização para comércio / serviços em S. Pedro de Alva.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-22/2017, de Rui André Oliveira Carvalho, residente em Ribela, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Ribela.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequibilidade imediata.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 26-10-2018

páginas 83 | 84



Câmara Municipal de Penacova

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957